

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1477/2012

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 000997/2011 ----- REGISTRADA EM 28/03/2011

OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA E SUAS UNIDADES RESIDENCIAIS FUNCIONAIS DO CONTRATO Nº 062/2011.

OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO:

A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 05/12/2012 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO - DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 214829/2012. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ABAIXO CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: CARLOS FERNANDO DA SILVA GADELHA
Carteira Nº: DF-000000004946/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL.
Atribuições: RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS).
Class. Ativ. Técnica: OUTROS SERVICOS DE ENGENHARIA
Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

b) Nome: MARCOS ALEX SA SERENO
Carteira Nº: DF-000000007779/D
Título: ENGENHEIRO MECANICO.
Atribuições: RES 218/73 ART 12.
Class. Ativ. Técnica: OUTROS SERVICOS DE ENGENHARIA
Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA

EDUARDO CONDINI - MAT. 132

Chefe da Divisão de Registro e Cadastro - DRC

(Continua em Fls.: 02)

EDUARDO CONDINI

Técnico Administrativo

RECEBIDO

Em: 17/04/2013

As: 11:26 hs

João D. Ferreira



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1477/2012

PROPRIETÁRIO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EMPRESA CONTRATADA: DLF - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: VIA 2 NORTE PALACIO DO PLANALTO - BRASILIA-DF

DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 25/10/2012, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 2 folha(s).

1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."

2) **ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.**

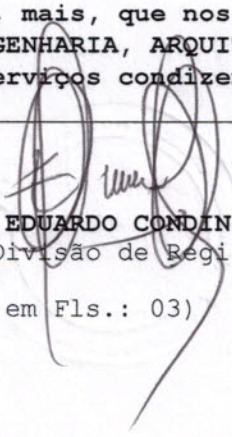
3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

4) Na ausência ou impedimento da Presidência do Crea-DF as certidões poderão ser assinadas pela Chefia do Departamento Técnico, por delegação de competência, conforme Portaria AD nº 085/2012.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.-----

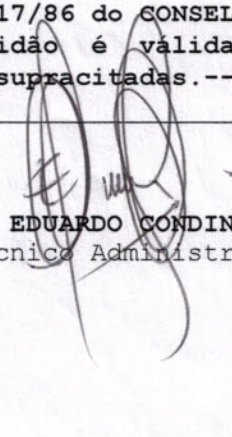
CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF-----.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.-----


EDUARDO CONDINI - MAT. 132

Chefe da Divisão de Registro e Cadastro - DRC

(Continua em Fls.: 03)


EDUARDO CONDINI
Técnico Administrativo



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

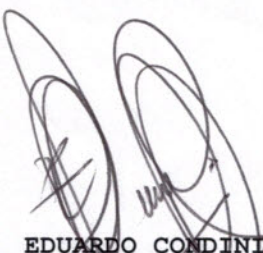
www.creadf.org.br

Fls.: 03

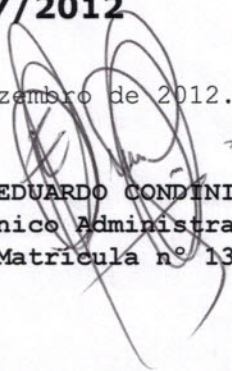
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1477/2012

Brasília-DF, 10 de Dezembro de 2012.

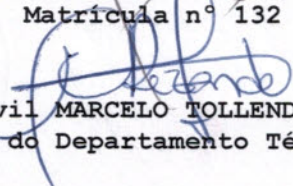
DE ACORDO:


EDUARDO CONDINI

Chefe da Divisão Registro e Cadastro - DRC
Matrícula nº 132


EDUARDO CONDINI
Técnico Administrativo
Matrícula nº 132

VISTO:


Eng. Civil MARCELO TOLLENDAL ALVARENGA
Chefe do Departamento Técnico - DTE

Edson Carlos Rezende
Divisão de Análise Técnica-Crea-DF
Chefe
Matrícula nº 157



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Engenharia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 03.591.509/0001-44, com sede à C-12 AE 02 Sala 323- Ed. Conjunto Nacional – Taguatinga Centro– Brasília – DF, CEP: 72010-120 executa para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CNPJ: 00.394.411/0001-09**, localizada na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto– Brasília – DF, CEP 70150-900, serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência de República e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília/DF, com fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme especificações constantes no Contrato 062/2011, e resumidas abaixo:

- 1) **Objeto:** Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários da Presidência da República e suas unidades residenciais e funcionais localizadas no Distrito Federal.
- 2) **Valor contratual:** R\$2.979.599,00 (Dois Milhões Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais).
- 3) **Prazos**
Prazo executado: 23/02/2011 à 22/02/2012
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses (23/02/2011 à 22/02/2012)
- 4) **Responsáveis Técnicos:** *Engenheiro Mecânico* – Marcos Alex Sá Sereno -CREA 7.779/D-DF e *Engenheiro Civil* – Carlos Fernando da Silva Gadelha CREA 4.946/D-DF.
- 5) **Discriminação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:**

<u>TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA SOB MANUTENÇÃO</u>	<u>TOTAL DE TERRENO</u>
123.585,32 m ²	1.633.653,00 m ²

Hudson Eloy Braga
Administrador de Empresas
CREA-DF nº 007628



5.1 - INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS BÁSICAS:

As edificações recebem as manutenções preventivas, com rotinas e periodicidade definidas, nas seguintes áreas:

- A. Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- B. Instalações de Drenagem Pluvial e Calhas
- C. Calhas e Lajes Impermeabilizadas
- D. Esquadrias
- E. Vasos de Pressão dos Sistemas de Hidro

5.2 INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS

As edificações da Presidência da República recebem manutenções corretivas, sempre que necessárias, conforme abaixo:

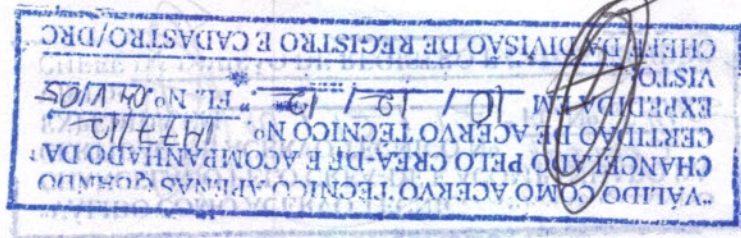
- 5.2.1 Revestimento, Pisos e Forros.
- 5.2.2 Reboco e Pintura.
- 5.2.3 Azulejos e Revestimentos Cerâmicos.
- 5.2.4 Piso Cerâmico.
- 5.2.5 Piso Vinílico.
- 5.2.6 Pisos e Revestimentos de Madeira.
- 5.2.7 Cimentado.
- 5.2.8 Carpete.
- 5.2.9 Piso em Paralelepípedo, pedra portuguesa e "bloket".
- 5.2.10 Forro de Gesso.
- 5.2.11 Forro em Geral.
- 5.2.12 Telhados de Cerâmica e Rufos.
- 5.2.13 Pisos e Revestimentos de Mármore e Granito.
- 5.2.14 Impermeabilizações Diversas.

5.3. OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

Execução de serviços inerentes às oficinas de Alvenaria, Bombeiro hidráulico, Chaveiro, Marcenaria/carpintaria, Pintura, Serralharia, Tapeçaria e Vidraçaria, conforme as necessidades registradas, assim discriminados:

5.3.1. Alvenaria:

Todos e quaisquer serviços de Pedreiro na manutenção, recuperação, adequação, demolição, reforma e construção, por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármores, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas, etc., e demais serviços inerentes.



Hudson Eloy Braga
Administrador de Empresas
CRA/DF nº 007628

5.3.2. Bombeiro hidráulico:

Todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico na manutenção, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção, por exemplo: instalações hidráulicas, de esgotos, etc., e demais serviços inerentes, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque, de elevação e pneumáticos.

5.3.3. Chaveiro:

Todos e quaisquer serviços de chaveiro na manutenção, recuperação, abertura, adaptação, modificação, remoção e instalação, por exemplo: fechaduras mecânicas e elétricas, cadeados, trancas e trincos de cofres, portas em geral, esquadrias, móveis em geral, portões, etc., bem como a confecção de todo e qualquer tipo e modelo de chaves e demais serviços inerentes.

5.3.4. Marcenaria/carpintaria:

Todos e quaisquer serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forro de madeira, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF e etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, fórmica, pátina, laqueado, seladora e etc., e demais serviços inerentes.

5.3.5. Pintura:

Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecções, construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

5.3.6. Serralharia:

Todos e quaisquer serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, forro de pvc, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, etc., e demais serviços inerentes.

5.3.7. Tapeçaria:

Todos e quaisquer serviços de tapeçaria na manutenção, revitalização, recuperação, reforma, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, praticáveis, arquibancadas, toldos, tapetes, carpetes, cadeiras, sofás, passadeiras, guarda-sol, guarda-chuva, tendas, colchões, persianas, cortinas, etc., bem como pendurar quadros e obras de arte e demais serviços inerentes.

5.3.8. Vidraçaria:

Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, box, portas, tampos de mesas, móveis em geral, etc., bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais serviços inerentes.


Hudson Eloy Braga
Administrador de Empresas
CPF 007628



Declaramos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, conforme as cláusulas contratuais não constando, até a presente data, nada que desabone a empresa.

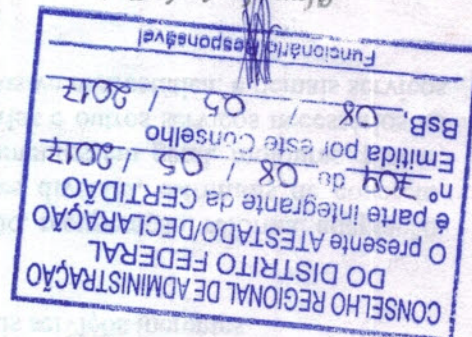
Brasília, 25 de Outubro de 2012.

MARCIO PAUL SOARES D ASSUNÇÃO

Gerente do Contrato

EDUARDO LEITE MAGALHÃES

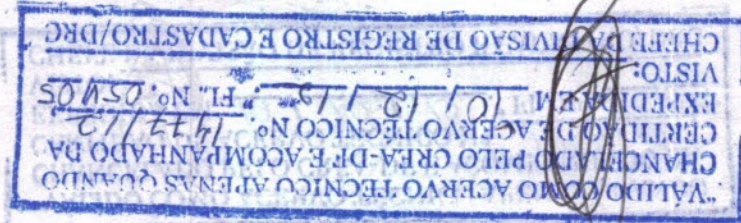
Coordenador - Geral de Engenharia



Alexandre L. de Freitas

Estagiário
Registro e Cadastro

Hudson Eloy Braga
Administrador de Empresas
CRA/DF nº 007628





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

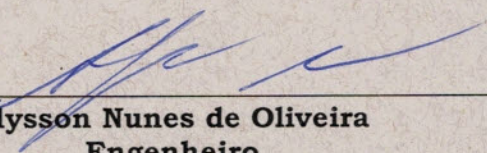
Coordenação-Geral de Engenharia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

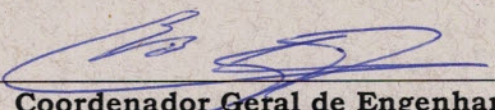
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 03.591.509/0001-44**, com sede à C-12 AE 02 Sala 323- Ed. Conjunto Nacional – Taguatinga Centro– Brasília – DF, CEP: 72010-120 executa para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ: 00.394.411/0001-09**, localizada na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto– Brasília – DF, CEP 70150-900, serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais e mobiliárias, bem como outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência de República e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília/DF, com fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e um efetivo de 79 funcionários, conforme especificações constantes do Contrato 062/2011.

Declaramos ainda, que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, conforme as cláusulas contratuais, não constando, até a presente data, nada que desabone a empresa.

Brasília, 29 de Janeiro de 2014.



Alysson Nunes de Oliveira
Engenheiro
Gestor do contrato



Coordenador Geral de Engenharia
Eduardo Leite Magalhães



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Nº 000709/17

CERTIFICAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que o Atestado de Capacidade Técnica expedido pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, relativo ao contrato nº 062/2011, assinado em 23/02/2011, e ao 9º Termo Aditivo, assinado em 23/02/2016, refere-se ao Registro de Comprovação de Aptidão-RCA nº 0709/17, de 08/05/2017, em nome da empresa **DLF ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, registrada no CRA-DF sob nº PJ/1087, a qual tem como Responsável Técnico o Administrador HUDSON ELOY BRAGA, registrado no CRA-DF sob nº 007628, resguardando-nos de qualquer fato ou ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do atestado. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, Gerciel da Silva Almeida, digitei a presente certidão que segue firmada pelo Coordenador Geral do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (08/05/2017). *****

Adm. VALTER FERNANDO O. DE FREITAS
COORDENADOR GERAL
CRA-DF nº 012099



Certifico e dou fé que foi realizada consulta financeira no SISCAFW.
Por: Adm. Alexandre de C. Azevedo
Brasília-DF, 08/05/2017.

Adm. Alexandre de Campos Azevedo
Coordenador de Cadastro e Registro
CRA-DF 023100

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses.



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

SAUS Quadra 6, Bloco K, Ed. Belvedere - Asa Sul, Brasília/DF • (61) 4009-3320 | 3333

cradf.org.br • facebook.com/cradf • Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 9h às 17h



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS
INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS, QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF
ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA.**

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 062/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar – Edifício Conjunto Nacional, antigo cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, portador da Carteira de Identidade CREA. nº 7779/D – DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 133/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 133/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar os serviços de acordo com as exigências constantes no Edital do Pregão nº 133/2010 e seus anexos.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) Concluir em até 3 (três) dias corridos as Ordens de Serviços - "O.S.", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo gestor ou pela fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo gestor ou pela fiscalização.

2.1) Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, o licitante vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, em cada "O.S.", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

2.2) O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "O.S.", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo a **CONTRATADA** viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

2.3) Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "O.S.".

3) Fazer constar, em cada "O.S." atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

3.1) As "O.S." só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, o "de acordo" da fiscalização e o carimbo e assinatura do Engenheiro residente da **CONTRATANTE**.

4) Comprometer-se para quando cumpridas as etapas do subitem anterior, as "O.S." serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Engenharia, para providenciar os seus encerramentos.

5) Fornecer ao gestor deste Contrato, juntamente com a fatura mensal o relatório mensal, de forma acumulativa, informando, por exemplo:

5.1) As manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas.

5.2) As vistorias realizadas em cada edificação, pelo Engenheiro, os problemas detectados e as providências executadas.

5.3) O total de "O.S." recebidas, por Oficina no mês.

5.4) A quantidade de "O.S." atendidas por Oficina no mês.

5.5) A quantidade de "O.S." pendentes por Oficina no mês.

5.6) O consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional.

5.7) Gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "O.S.", conforme modelo apresentado pela **CONTRATANTE**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5.8) Os laudos laboratoriais das análises da qualidade da água da mina da Residência Oficial da Granja do Torto, bem como de todos os espelhos d'água, com comentários conclusivos sobre os seus resultados e providências adotadas.

5.9) Planilha detalhada dos materiais a serem ressarcidos identificando as notas fiscais de compra, o respectivo fornecedor, os itens a serem ressarcidos, suas quantidades e valores unitários e totais, bem como o total da planilha, o total dos descontos obtidos nas NF's de compras e o total geral da planilha.

5.9.1) Os respectivos documentos (NF, Autorização de Compra e Orçamentos) deverão vir devidamente organizados na ordem de ocorrência e localização na planilha.

6) Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

6.1) Em hipótese nenhuma será admitido que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas.

6.1.1) Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede da **CONTRATADA** e os dias glosados integralmente na sua fatura, bem como a glosa automática de multa de 0,3% do valor da fatura mensal.

6.2) Em caso de paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação, os dias ou expediente não trabalhados serão glosados da fatura da **CONTRATADA**, dividindo-se o valor total fixo mensal deste Contrato por 30 e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expediente não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível.

7) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

8) Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.

9) Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

10) Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

10.1) Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do gestor deste Contrato.

11) Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da **CONTRATANTE**, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

12) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e pagamento de salários, insalubridade e demais benefícios.

13) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade:

13.1) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela **CONTRATADA**, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.2) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.3) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.4) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes deste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

14) Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

15) Acatar todas as orientações do gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

16) Comprometer-se para não ceder ou transferir os serviços deste Contrato.

17) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

18) Executar todos os serviços deste Contrato, necessários à **CONTRATANTE**, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União que estejam sob a administração da **CONTRATANTE**, localizadas no DF.

19) Dispor em seu quadro permanente de engenheiro civil como seu responsável técnico, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam estruturas e instalações ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas desses serviços.

20) Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados, conforme exigido neste Contrato, reservando-se a Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo,



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

21) Substituir imediatamente, por determinação do gestor deste Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

22) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Assessoria Técnica de Engenharia.

23) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo a **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

24) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

25) Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.

26) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas pela convenção do sindicato da categoria, bem como contemplar seus empregados com todos os benefícios estabelecidos no mesmo instrumento.

27) Manter, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

28) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço.

29) Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

30) Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da Fiscalização.

31) Substituir, imediatamente, a pedido da Fiscalização, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

32) Comprometer-se para não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da **CONTRATANTE**, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da Fiscalização.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

33) Manter sede, filial ou escritório em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

33.1) Comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Contrato, o cumprimento desta obrigação.

34) Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da **CONTRATANTE**.

35) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.

36) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

36.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

36.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

36.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

36.4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

36.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

37) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

38) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

39) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

40) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 133/2010.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

2) Ressarcir, mensalmente, a **CONTRATADA** os gastos com os materiais dos serviços objeto deste Contrato, exceto os do item 3.11.4 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 133/2010.

3) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Contrato.

3.1) A **CONTRATADA** deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

4) Acompanhar a frequência dos empregados da **CONTRATADA** para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela **CONTRATADA**.

4.1) As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + lucro.

4.2) O total será dividido por 22 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

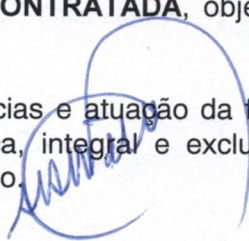
5) Exigir da **CONTRATADA**, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

6) Pagar mensalmente a **CONTRATADA**, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo gestor deste Contrato, exceto aqueles listados no item 3.11.4 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 133/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.





Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

Subcláusula Quinta - A comprovação de que trata a subcláusula anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Subcláusula Sexta - Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação).
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço.
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados.
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social).
- h) Certificado de Regularidade do FGTS.
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação.

Subcláusula Sétima - A documentação trabalhista apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar devidamente autenticada.

Subcláusula Oitava - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Nona - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários da **CONTRATADA** calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

Subcláusula Décima – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da **CONTRATADA**, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o empregado e a prestadora.

Subcláusula Décima Primeira – A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

Subcláusula Décima Segunda - Junto com a nota fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

Subcláusula Décima Terceira - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima Quarta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Quinta – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Sexta – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Sétima – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Oitava – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Nona – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Vigésima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Vigésima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

1) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira – O início da prestação dos serviços, objeto desse contrato, será a partir de 28 de fevereiro de 2011.

Subcláusula Segunda – Para o início da execução será emitida Ordem de Serviço, devendo a contratada implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços o quantitativo total de profissionais relacionados no Edital do Pregão na forma eletrônica nº 133/2010 e seus anexos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 2.979.599,00 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 e 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 148.979,95 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de **Fiança Bancária**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Terceira – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no caput da Cláusula Oitava deste Contrato.

2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

4) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

6) Advertência.

7) Além das sanções acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo indicados nas tabelas abaixo:



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO	NÃO ATENDIMENTO	PONTOS PERDIDOS = DESCUMPRIMENTO DA META
1	APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS.	EMPREGADO UNIFORMIZADO E COM O UNIFORME LIMPO, APRESENTÁVEL E COM CRACHÁ.	EMPREGADO NÃO UNIFORMIZADO OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
2	EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM A QUALIDADE ADEQUADA E SATISFATÓRIA.	SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA INCOMPLETA E/OU COM A QUALIDADE INSATISFATÓRIA;	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS AO MÊS
3	SEGURANÇA.	FORNECER EPI AOS SEUS EMPREGADOS E EXIGIR O USO, QUANDO NECESSÁRIO	DEIXAR DE FORNECER EPI E/OU DEIXAR DE EXIGIR O USO, QUANDO NECESSÁRIO	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
4	SERVIÇOS CONTINUADOS.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM CONTINUIDADE E REGULARIDADE, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.	SERVIÇOS EXECUTADOS COM DESCONTINUIDADE E IRREGULARIDADE SEM MOTIVOS DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
5	FISCALIZAÇÃO.	EXECUTAR OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELO GESTOR E ATENDER SUAS RECOMENDAÇÕES.	DEIXAR DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELO GESTOR E/OU ATENDER SUAS RECOMENDAÇÕES	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
6	EFETIVO DE EMPREGADOS.	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇA MÉDICA, DISPENSA, ETC)	DEIXAR DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS.	1 PONTO POR EMPREGADO, POR DIA, LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
7	OBRIGAÇÕES SOCIAIS.	EFETUAR O PAGAMENTO, EM DIAS, DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS.	DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO, EM DIAS, DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS DE SUAS EXIGIBILIDADES	1 PONTO POR OCORRÊNCIA, LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
8	UNIFORMES.	ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU ANTES SE FOR NECESSÁRIO	DEIXAR DE ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS A CADA 6 (SEIS) MESES OU ANTES SE FOR NECESSÁRIO.	1 PONTO POR EMPREGADO LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS.
9	OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA.	APRESENTAR MENSALMENTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO OUTROS EXIGÍVEIS PARA PAGAMENTO, EXCLUSIVAMENTE REFERENTES AO CONTRATO.	DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E OUTROS EXIGÍVEIS PARA PAGAMENTO	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
10	SERVIÇOS EM DIA	EXECUTAR NOS PRAZOS ESTABELECIDOS AS ORDENS DE SERVIÇOS RECEBIDAS	DEIXAR DE EXECUTAR NOS PRAZOS ESTABELECIDOS AS ORDENS DE SERVIÇOS RECEBIDAS	1 PONTO POR ORDEM DE SERVIÇO, LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
11	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	FORNECER EM TEMPO HÁBIL TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS	DEIXAR DE FORNECER EM TEMPO HÁBIL QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO AO SERVIÇO	1 PONTOS POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS AO MÊS
12	FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS	MANTER OS EMPREGADOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO	DEIXAR FALTAR QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO PREVISTO NO CONTRATO	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
13	TRANSPORTE	MANTER OS VEÍCULOS, DIARIAMENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E PRONTOS PARA O TRANSPORTE DE SEUS EMPREGADOS PARA AS FRENTE DE TRABALHO	DEIXAR FALTAR QUALQUER UM DOS VEÍCULOS, POR QUALQUER MOTIVO QUE SEJA	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS
14	CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO	CUMPRIR E ESTAR EM DIAS COM TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	DEIXAR DE CUMPRIR E/OU RETARDAR/ATRASAR O CUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	1 PONTO POR OCORRÊNCIA LIMITADO A 10 PONTOS POR MÊS

8) No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma multa de 1% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além da sanção prevista nesta Cláusula.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

9) NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (140 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/14

NOTA MENSAL	PENALIDADE
$9,5 \leq NMA < 10$	ADVERTÊNCIA
$8,0 \leq NMA < 9,5$	ABATIMENTO DE 5% DA FATURA MENSAL
$7,0 \leq NMA < 8,0$	ABATIMENTO DE 10% DA FATURA MENSAL
$6,0 \leq NMA < 7,0$	ABATIMENTO DE 15% DA FATURA MENSAL
$5,0 \leq NMA < 6,0$	ABATIMENTO DE 20% DA FATURA MENSAL
$NMA \leq 5,0$	ABATIMENTO DE 25% DA FATURA MENSAL

10) As ocorrências desta cláusula, bem como as penalidades resultantes serão formalizadas por meio de notificação, via Ofício.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

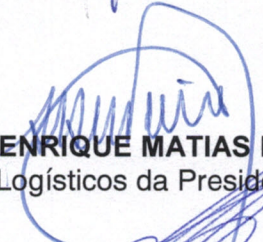
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

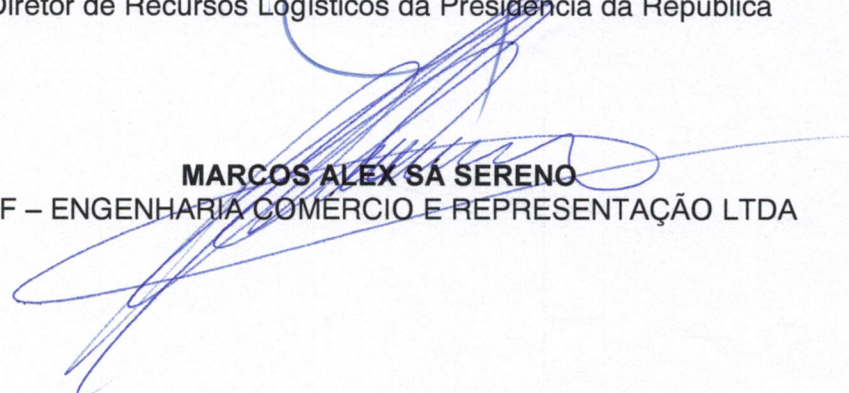
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


MARCOS ALEX SA SERENO
DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA**

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar – Edifício Conjunto Nacional, antigo cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SA SERENO**, portador da Carteira de Identidade CREA. nº 7779/D – DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **23 de fevereiro de 2013**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 3.244.663,08 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, correrão à conta Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 (R\$ 2.524.663,08) e 339030 (720.000,00).



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2012.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Presidência da República

MARCOS ALEX SA SERENO

DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA**

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 SSP/DF e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com suas atribuições conferidas pela Portaria nº 255, de 04 de abril de 2012, da Secretaria-Geral da Presidência da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar – Edifício Conjunto Nacional, antigo cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, portador da Carteira de Identidade CREA. nº 7779/D – DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos da Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O referido acréscimo perfaz o valor mensal de **R\$ 17.265,98 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, e anual de **R\$ 207.191,76 (duzentos e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 6,3856170% do valor do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 3.451.854,84 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, correrão à conta Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 (R\$ 2.731.854,84) e 339030 (720.000,00).

62



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

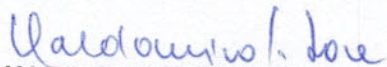
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

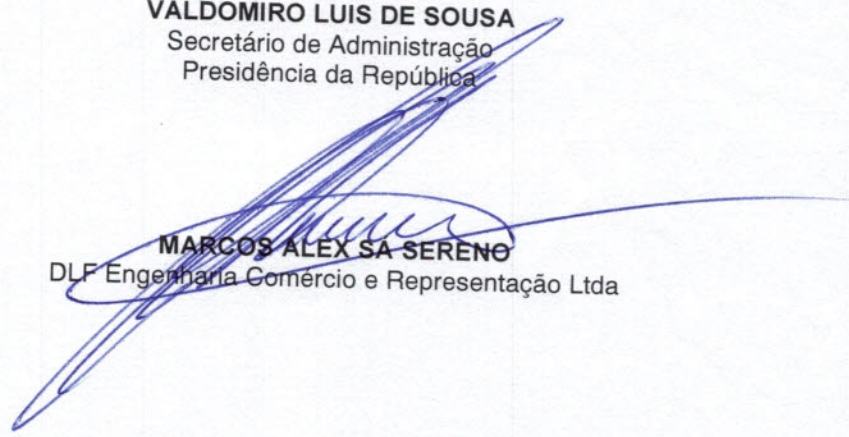
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 31 de maio de 2012.


VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Secretário de Administração
Presidência da República


MARCOS ALEX DA SERENO
DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

945
1830

EMISSAO : 18Mai12 NUMERO: 2012NE800640 ESPECIE: REFORCO 2012NE800232
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 03591509/0001-44 - DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ENDERECO : C 12 AREA ESPECIAL PARA S/N SALA 223 TAGUATINGA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72010-901
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATO NR. 62/2011
TERMO ADITIVO NR. 02

CLASS : 1 20101 041222101200000001 042618 0100000000 339037 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
MUNICIPIO: INCISO: PROCESSO: 00140000945201015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 127.768,22
CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS***
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 04 -MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 127.768,22
VALOR DO SEQ. : 127.768,22

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
000001627

viços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal.

T O T A L : 127.768,22

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

ANGELA MARIA M. MELIS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA**

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar – Edifício Conjunto Nacional, antigo cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SA SERENO**, portador da Carteira de Identidade CREA. nº 7779/D – DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços contratados, bem como o acréscimo de serviços e materiais, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos das Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência da repactuação, o preço mensal do contrato passa de R\$ 287.654,57 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para **R\$ 309.574,25 (trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, a saber:

Mão-de-obra: R\$ 249.574,25 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de maio/2012;

Material: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2012 até a assinatura do presente.

Subcláusula Terceira – O acréscimo de serviços no percentual de 11,72% do valor inicial atualizado do contrato, corresponde ao valor mensal de R\$ 34.081,18 (trinta e quatro mil, oitenta e um reais e dezoito centavos), e anual de R\$ 408.974,16 (quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

④



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Quarta – O acréscimo de materiais no percentual de 5,1599% do valor inicial atualizado do contrato, corresponde ao valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Subcláusula Quinta – Os acréscimos de serviços e de materiais alcançam o percentual total de **16,8799%** do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor mensal do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, para **R\$ 358.655,43 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, a saber:

Mão-de-obra: R\$ 283.655,43 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.303,865,16 (quatro milhões, trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, correrão à conta Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 (R\$ 3.403.865,16) e 339030 (920.000,04).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logístico


MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

COTIM
PIG 945
P 1956
<i>[Signature]</i>

EMISSAO : 24Out12 NUMERO: 2012NE801361 ESPECIE: REFORCO 2012NE800232
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREADOR : 03591509/0001-44 - DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ENDERECO : C 12 AREA ESPECIAL PARA S/N SALA 223 TAGUATINGA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72010-901
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATO N° 62/2011
TERMO ADITIVO N° 3 - ACRESCIMO

CLASS : 1 20101 041222101200000001 042618 01000000000 339037 000000

0 : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
INCISO: PROCESSO:

F/ NICIPIO BENEFICIADO: DF /

RIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

ALOR REFORCO : 76.114,64
ETENTA E SEIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

D: 339037 SUBITEM: 04 -MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 76.114,64
VALOR DO SEQ. : 76.114,64

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

001627
e os continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações pred
a e mobiliários da Presidência da República e suas unidades residenciais fu
cionais, localizadas no Distrito Federal.

T O T A L : 76.114,64

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

ANGELA MARIA M. MELIS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

COTIN
945
1957

EMISSAO : 24Out12 NUMERO: 2012NE801362 ESPECIE: REFORCO 2012NE800232
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 03591509/0001-44 - DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ENDERECO : C 12 AREA ESPECIAL PARA S/N SALA 223 TAGUATINGA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72010-901

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATO N° 62/2011

TERMO ADITIVO N° 3 - MÃO DE OBRA - REPACTUAÇÃO

CLASS : 1 20101 04122210120000001 042618 01000000000 339037 000000

O : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO

INCISO: PROCESSO:

F/ NICIPIO BENEFICIADO: DF /

RIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 175.357,44

ENTO E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E**

UATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

D: 339037 SUBITEM: 04 -MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

SEQ.: 1 QUANTIDADE:

1 VALOR UNITARIO:

175.357,44

VALOR DO SEQ. :

175.357,44

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

001627

er os continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações pred
al e mobiliários da Presidência da República e suas unidades residenciais fu
cionais, localizadas no Distrito Federal.

T O T A L :

175.357,44

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

ANGELA MARIA M. MELIS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

COFIN
945
1958
<i>[Signature]</i>

MISSAO : 24Out12 NUMERO: 2012NE801363 ESPECIE: REFORCO 2012NE800233
MITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
NPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO
NDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
UNICPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

REDOR : 03591509/0001-44 - DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
NDERECO : C 12 AREA ESPECIAL PARA S/N SALA 223 TAGUATINGA
UNICPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72010-901
AXA CAMBIO:

BSERVACAO / FINALIDADE
ONTRATO N° 62/2011
ERMO ADITIVO N° 03 - ACRESCIMO - MATERIAL

CLASS : 1 20101 04122210120000001 042618 0100000000 339030 000000

O : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
INCISO: PROCESSO:

F/. UNICPIO BENEFICIADO: DF /
RIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
EFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

ALOR REFORCO : 33.500,00
RINTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

O: 339030 SUBITEM: 24 -MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES
Q.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 33.500,00
VALOR DO SEQ. : 33.500,00

000000001,00000 UN

AS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS

tais, peças, componentes e equipamentos para manutenção preventiva e corr
i das instalações prediais e mobiliários da Presidência da República e sua
unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal.

RCA: gravia ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000150658

T O T A L : 33.500,00

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

ANGELA MARIA M. MELIS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar, Edifício Conjunto Nacional, antigo Cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, portador da Carteira de Identidade nº 7779/D – CREA/DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **23 de fevereiro de 2014**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.303.363,28 (quatro milhões, trezentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**, correrão à conta Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 (R\$ 3.403.363,28) e 339030 (R\$ 900.000,00).

Valor Mensal do Contrato:

Mão-de-obra: R\$ 283.613,61 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos).

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

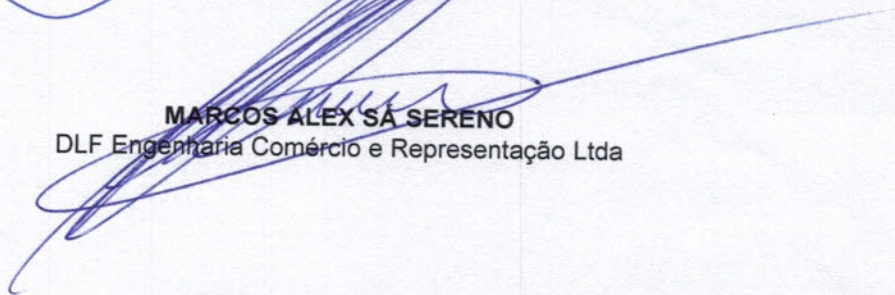
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2 e 3, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República


MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

COFIN
Proc. 945
Pág. 2148
Func. 1148

EMISSAO : 22Fev13 NUMERO: 2013NE800290 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635(ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 03591509/0001-44 - DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ENDERECO : C 12 AREA ESPECIAL PARA S/N SALA 323 TAGUATINGA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72010-120
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATO Nº 62/2011

PROC ORIGEM: 2010PR00133

CLASS : 1 20101 04122210120000001 060138 0100000000 339030 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
APARO: INCISO: PROCESSO: 00140000945201015
MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 75.000,00

SETENTA E CINCO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 24 -MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,10417 VALOR UNITARIO: 719.976,96
VALOR DO SEQ. : 75.000,00

0,10417 UN

PEÇAS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS

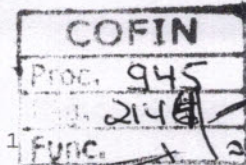
Materiais, peças, componentes e equipamentos para manutenção preventiva e corr
tiva das instalações prediais e mobiliários da Presidência da República e sua
s unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal.

MARCA: gravia ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000150658

TOTAL : 75.000,00

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

DULCE PATRICIA OGA
GESTOR FINANCEIRO



EMISSAO : 22Fev13 NUMERO: 2013NE800291 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 3411-2635 (ALMOXARIFADO) 3411-2670 (EMPENHO)
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 03591509/0001-44 - DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ENDERECO : C 12 AREA ESPECIAL PARA S/N SALA 323 TAGUATINGA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72010-120

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATO 62/2011

PROC ORIGEM: 2010PR00133

CLASS : 1 20101 04122210120000001 060138 0100000000 339037 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
ALFARO: INCISO: PROCESSO: 00140000945201015
MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 283.613,61
DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E UM*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 04 -MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,12552 VALOR UNITARIO: 2.259.509,32
VALOR DO SEQ. : 283.613,61

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
000001627

Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal.

TOTAL : 283.613,61

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

DULCE PATRICIA OGA
GESTOR FINANCEIRO



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar, Edifício Conjunto Nacional, antigo Cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, portador da Carteira de Identidade nº 7779/D – CREA/DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, o reequilíbrio econômico financeiro e a repactuação dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **23 de fevereiro de 2015**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

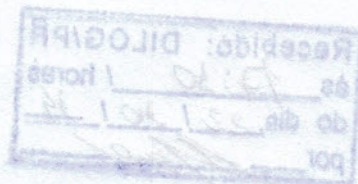
Subcláusula Segunda – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro sobre os serviços prestados, o valor mensal da mão-de-obra passa de R\$ 283.613,61 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 283.940,12 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos)**.

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2013.

Subcláusula Quarta – Em decorrência da repactuação o preço mensal do contrato passa de R\$ 358.940,12 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos), para **R\$ 383.981,41 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**, a saber:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **RS 41.357,35 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4 e 5, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

MARCOS ALEX SA SERENO
DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar, Edifício Conjunto Nacional, antigo Cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, portador da Carteira de Identidade nº 7779/D – CREA/DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação, bem como o reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência da repactuação, o valor devido à **CONTRATADA** totaliza **R\$ 12.592,11 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro sobre os serviços prestados, o valor mensal do contrato passa de R\$ 383.981,41 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 386.036,07 (trezentos e oitenta e seis mil, trinta e seis reais e sete centavos)**, a saber:

Mão-de-obra: R\$ 311.036,07 (trezentos e onze mil, trinta e seis reais e sete centavos), a partir de 1º de janeiro/2013;

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Subcláusula Quarta – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Terceira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2014 até a data de assinatura do presente.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Mão-de-obra: R\$ 308.981,41 (trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de maio/2013;

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Subcláusula Quinta – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Quarta desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2013 até a assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.607.776,97 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, correrão à conta Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 (R\$ 3.707.776,97) e 339030 (R\$ 900.000,00); Notas de Empenho: 2014NE800571 e 2014NE570, de 20/02/2014.

Valor Mensal do Contrato:

Mão-de-obra: R\$ 308.981,41 (trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3 e 4, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

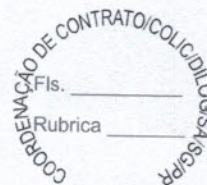
Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

MARCOS ALEX SA SERENO
DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração da Secretaria Geral, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 163.328.061-68, de acordo com a competência prevista na portaria nº 312 de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar, Edifício Conjunto Nacional, antigo Cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, portador da Carteira de Identidade nº 7779/D – CREA/DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **23 de fevereiro de 2016**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passa de R\$ 386.036,07 (trezentos e oitenta e seis mil, trinta e seis reais e sete centavos) para **R\$ 403.512,01 (quatrocentos e três mil, quinhentos e doze reais e um centavo)**, a saber:

Mão-de-obra: R\$ 328.512,01 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e um centavo);

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre o início das vigências das respectivas Convenções Coletivas até a data de assinatura do presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.842.144,12 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas das Despesas: 339030 e Nota de Empenho: 2015NE800329.

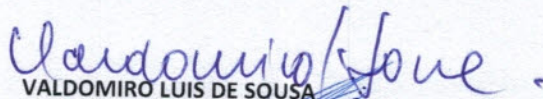
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

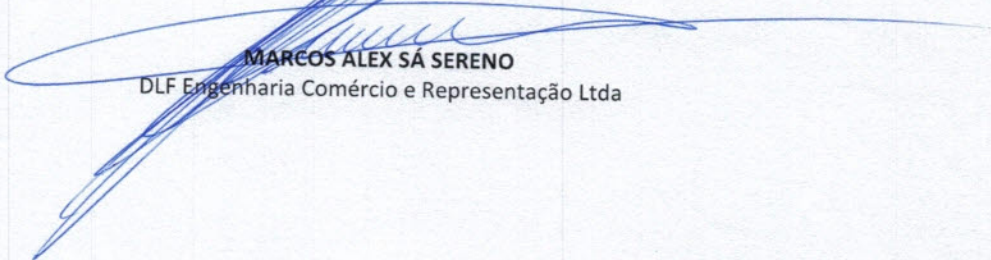
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2015.


VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Secretário de Administração
Presidência da República


MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar, Edifício Conjunto Nacional, antigo Cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, portador da Carteira de Identidade nº 7779/D – CREA/DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão no contrato original das Subcláusulas Vigésima Segunda a Trigésima Terceira na Cláusula Quarta – Do Preço e do Pagamento, conforme Subcláusula Única abaixo.

Subcláusula Única – Ficam incluídas as Subcláusulas Vigésima Segunda a Trigésima terceira na Cláusula Quarta do Contrato original, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

(...)

Subcláusula Vigésima Segunda Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de



outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Subcláusula Vigésima Terceira – As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

Subcláusula Vigésima Quarta – A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Subcláusula Vigésima Quinta – O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13^o salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13^o salário.

Subcláusula Vigésima Sexta – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na **Subcláusula Vigésima Quinta** desta Cláusula, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

Subcláusula Vigésima Sétima – O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

Subcláusula Vigésima Oitava – A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização da **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

Subcláusula Vigésima Nona – Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Subcláusula Trigésima – A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da **CONTRATADA**.

Subcláusula Trigésima Primeira – A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

Subcláusula Trigésima Segunda – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Subcláusula Trigésima Terceira – O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como nos Termos Aditivos n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

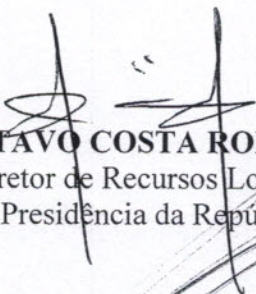
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

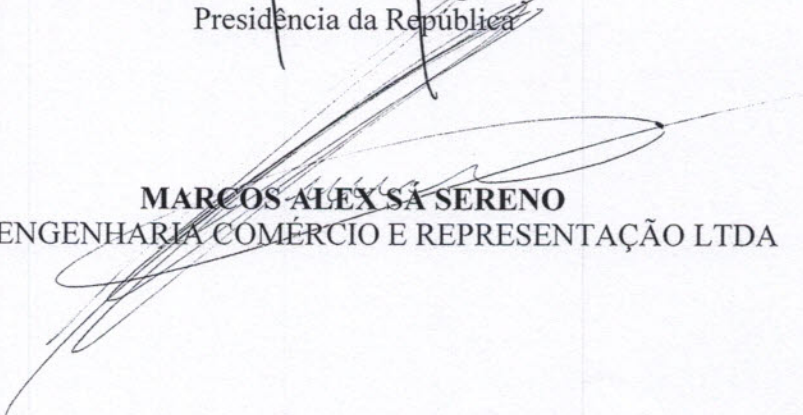
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 07 de JULHO de 2015.



GUSTAVO COSTA RODRIGUES

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República



MARCOS ALEX SA SERENO

DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1472/2005

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 009829/2005 ----- REGISTRADA EM 17/06/2005

OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS, NECESSÁRIOS ÀS EIFICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E SUAS UNIDADES RESIDENCIAIS FUNCIONAIS, EM BRASÍLIA/DF.

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: CARLOS FERNANDO DA SILVA GADELHA

Carteira Nº: DF-000000004946/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL.

Atribuições: RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS).

Class. Ativ. Técnica: SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

b) Nome: MARCOS ALEX SA SERENO

Carteira Nº: DF-000000007779/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO.

Atribuições: RES 218/73 ART 12.

Class. Ativ. Técnica: SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

c) Nome: DUILIO LEAL DE FREITAS

Carteira Nº: DF-000000008452/D

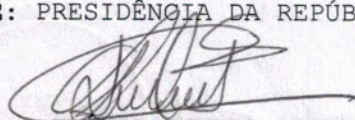
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

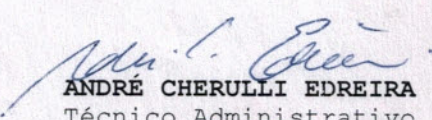
Atribuições: RES 218/73 ART 08, RES 218/73 ART 09.

Class. Ativ. Técnica: SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA


Engª Eletr. FLAVIA CINTRA DE FREITAS
Gerente da Divisão de Análise Processual


ANDRÉ CHERULLI EDREIRA
Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 02)



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 02

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1472/2005

PROPRIETÁRIO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EMPRESA CONTRATADA: DLF - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES - BRASILIA-DF

DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 30/09/2005, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 3 folha(s).

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

CERTIDÃO CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E "AD REFERENDUM" DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, PELOS CONSELHEIROS WALMOR ZEREDO E MARCUS VINÍCIUS FUSARO MOURÃO, RESPECTIVAMENTE, CONFORME PROCESSO Nº 15587/2005.

1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."

2) Esta certidão é, portanto, um documento de propriedade exclusiva do profissional.

3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.-----

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF-----.

Engª Eletr. FLÁVIA CINTRA DE FREITAS
Gerente da Divisão de Análise Processual

ANDRÉ CHERULLI EDREIRA
Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 03)



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1472/2005

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.-----

Brasília-DF, 08 de Novembro de 2005.

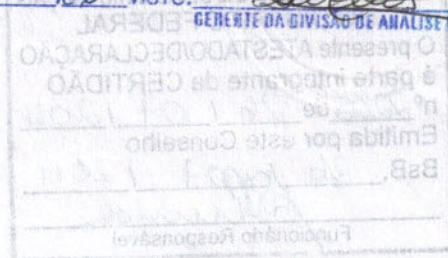
DE ACORDO:

Engª Eletr. FLÁVIA CINTRA DE FREITAS
Gerente da Divisão de Análise Processual
CREA-DF nº 9368/D

ANDRÉ CHERULLI EDREIRA
Técnico Administrativo
Matrícula nº 289

VISTO:

Arqª SUZANA DE MOURA SOUZA
Gerente do Deptº de Documentação
CREA-DF nº 8077/D



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 03.591.509/0001-44, situada no SIG, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga, Brasília –DF, executa para a Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, localizada na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – CEP 70150-900, Brasília–DF, serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais e mobiliárias, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília/DF, com fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme especificações constantes no Contrato PR nº 20/2005, e especificações abaixo.

- 1) **Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações da Presidência da República.
- 2) **Valor contratual:** **R\$1.717.900,80** (hum milhão, setecentos e dezessete mil, novecentos reais e oitenta centavos) - 2005NE000392 e 2005NE000394. **Valor parcial** (até 12/09/05): **R\$949.095,94** (novecentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
- 3) **Prazos:**
Prazo executado: 17/02/05 à 30/09/05
Prazo de vigência do contrato: 17/02/2005 à 16/02/2006.
- 4) **Responsáveis técnicos:** Engenheiro Eletricista: Duílio Leal de Freitas - CREA 8.452/D-DF; Engenheiro Mecânico: Marcos Alex Sá Sereno - CREA 7.779/D-DF; Engenheiro Civil: Carlos Fernando da Silva Gadelha - CREA 4.946/D-DF.

5) **Discriminação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva :**

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA SOB MANUTENÇÃO	TOTAL DE TERRENO
123.585,32m ²	1.633.653, 00 m ²

5.1. Inspeções e Manutenções Prediais Preventivas Básicas.

As edificações recebem manutenções preventivas, com rotinas e periodicidade definidas, nas seguintes áreas:

- a) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- b) Instalações de drenagem pluvial e calhas;
- c) Calhas e lajes impermeabilizadas;
- d) Esquadrias.

[Assinaturas manuscritas]

5.2. Inspeções e Manutenções Prediais Corretivas.

As edificações recebem manutenções corretivas, sempre que necessárias, conforme abaixo:

5.2.1. Revestimentos, Pisos e Forros:

5.2.2. Reboco e Pintura:

5.2.3. Azulejo e Revestimento Cerâmico:

5.2.4. Piso Cerâmico:

5.2.5. Piso Vinílico:

5.2.6. Pisos e Revestimentos de madeira:

5.2.7. Cimentado:

5.2.8. Piso em pedra portuguesa :

5.2.9. Forro de gesso:

5.2.10. Forro metálico ou plástico:

5.2.11. Telhados de cerâmica e rufos:

5.2.12. Pisos e revestimentos de mármore e granito:

5.2.13. Impermeabilizações diversas:

5.3. Outros Serviços Correlatos.

Execução de serviços inerentes às oficinas de Alvenaria, Bombeiro hidráulico, Chaveiro, Marcenaria/Carpintaria, Pintura, Serralheria, Tapeçaria e Vidraçaria, conforme as necessidades registradas, assim discriminados:

5.3.1. Alvenaria:

Execução de serviços de Pedreiro na manutenção, recuperação, adequação, demolição, reforma e construção, tais como: alvenaria de tijolos, concreto, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações (elétricas, telefônicas, lógicas e cabeamento estruturado), muros, impermeabilizações, escavações de valas retirada e recolocação de esquadrias (portas e janelas).

5.3.2. Bombeiro hidráulico:

Execução de serviços de bombeiro hidráulico na manutenção, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção, tais como: instalações hidráulicas, de esgoto, inclusive bombas e equipamentos com aspersores, recalque e elevação.

5.3.3. Chaveiro:

[Assinaturas manuscritas]

2.2.3. Conselho:

compõe-se de representantes de todos os setores, técnicos e não técnicos, regionais, municipais e estaduais, para discutir, planejar, executar e avaliar os trabalhos de planejamento regional, técnico, econômico, social e cultural.

2.2.5. Poderes municipais:

exercer os poderes de planejamento e execução de obras e serviços (urbanos e rurais), bem como a fiscalização e o controle das atividades econômicas, sociais e culturais, bem como a fiscalização e o controle das atividades econômicas, sociais e culturais, bem como a fiscalização e o controle das atividades econômicas, sociais e culturais.

2.2.6. Atribuições:

planejar, executar e controlar as atividades econômicas, sociais e culturais, bem como a fiscalização e o controle das atividades econômicas, sociais e culturais, bem como a fiscalização e o controle das atividades econômicas, sociais e culturais.

2.2.7. Outras atribuições correlatas:

2.2.7.1. Planejamento regional:

2.2.7.2. Planejamento de infraestrutura:

2.2.7.3. Planejamento de serviços públicos:

2.2.7.4. Planejamento de obras:

2.2.7.5. Planejamento de recursos:

2.2.7.6. Planejamento de pessoal:

2.2.7.7. Planejamento de equipamentos:

2.2.7.8. Planejamento de instalações:

2.2.7.9. Planejamento de serviços:

2.2.7.10. Planejamento de recursos:

2.2.7.11. Planejamento de pessoal:

2.2.7.12. Planejamento de equipamentos:

2.2.7.13. Planejamento de instalações:

DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO
nº 26/07/2001
Emitida por este Conselho
BSB, 26/07/2001
Funcionário Responsável
GERCIER DA SILVA ALMEIDA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CRADE
MATR. 0031

Execução de serviços de chaveiro na manutenção, recuperação, abertura, adaptação, modificação, remoção e instalação, tais como: fechaduras mecânicas e elétricas, trancas e trincos de cofres, portas em geral, esquadrias e móveis em geral.

5.3.4. Marcenaria / Carpintaria:

Execução de serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, tais como: molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forro de madeira, cabos de ferramentas, confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF, incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, fórmica, patina, laqueado e seladora.

5.3.5. Pintura:

Execução de serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento com recuperação das partes danificadas.

5.3.6. Serralheria:

Execução de serviços de serralheria na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, forro de PVC, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos e telas.

5.3.7. Tapeçaria:

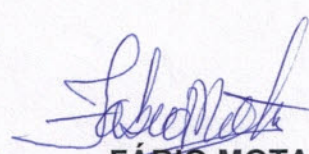
Execução de serviços de tapeçaria na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: praticáveis, arquibancadas, toldos, tapetes, carpetes, cadeiras, sofás, passadeiras, guarda-sol, guarda-chuva, tendas, colchões, persianas e cortinas.

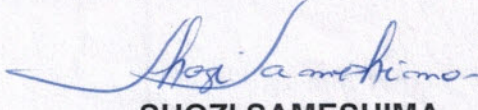
5.3.8. Vidraçaria:

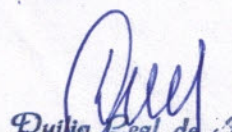
Execução de serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, box, portas, tampos de mesas e móveis em geral.

Brasília, 30 de setembro de 2005.

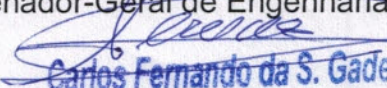

Hudson Eloy Braga
Administrador de Empresas
CRA/DF N.º 007628


FÁBIO MOTA
Gestor do Contrato


SHOJI SAMESHIMA
Coordenador de Engenharia


Duilio Leal de Freitas
Eng.º Eletricista
CREA-DF 8452/D


EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia e Palácios


Carlos Fernando da S. Gadelha
Engenheiro Civil
CREA 4946 D-DF


Manoel Elias da Silva
Eng.º Mecânico
CREA 7719/DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO
nº de 26/07/2011
Emitida por este Conselho
BSB, 22 de agosto de 2011
Funcionário Responsável
GERCIEL DA SILVA ALMEIDA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CRADE
MATER 0031

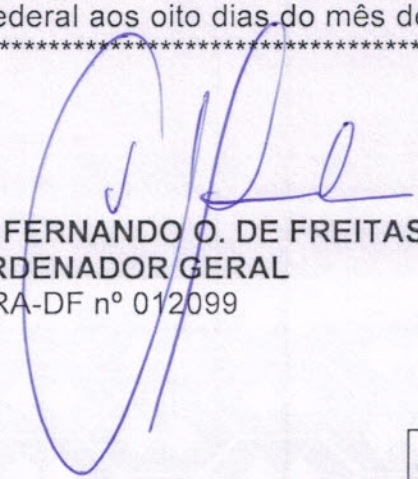


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

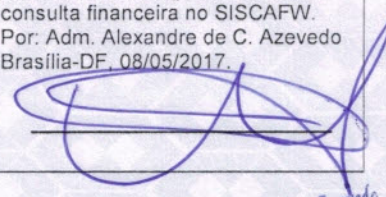
Nº 000705/17

CERTIFICAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que o Atestado de Capacidade Técnica expedido pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, relativo ao contrato nº 20/2005, assinado em 17/02/2005, refere-se ao Registro de Comprovação de Aptidão-RCA nº 2205/11, de 26/07/2011, em nome da empresa **DLF ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, registrada no CRA-DF sob nº PJ/1087, a qual tem como Responsável Técnico o Administrador HUDSON ELOY BRAGA, registrado no CRA-DF sob nº 007628, resguardando-nos de qualquer fato ou ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do atestado. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, Gerciel da Silva Almeida, digitei a presente certidão que segue firmada pelo Coordenador Geral do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (08/05/2017). *****


Adm. VALTER FERNANDO O. DE FREITAS
COORDENADOR GERAL
CRA-DF nº 012099



Certifico e dou fé que foi realizada
consulta financeira no SISCAFW.
Por: Adm. Alexandre de C. Azevedo
Brasília-DF, 08/05/2017.


Adm. Alexandre de Campos Azevedo
Coordenador de Cadastro e Registro
CRA-DF 023100

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses.



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

SAUS Quadra 6, Bloco K, Ed. Belvedere - Asa Sul, Brasília/DF • (61) 4009-3320 | 3333

cradf.org.br • facebook.com/cradf • Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 9h às 17h



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

50005

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS
INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS,
NECESSÁRIOS ÀS EDIFICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA E SUAS UNIDADES RESIDENCIAIS
FUNCIONAIS, EM BRASÍLIA/DF, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E
A EMPRESA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

CONTRATO Nº 20/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **NÉLIO LACERDA WANDERLEI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 360.852.196-87, de acordo com a competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 387, de 02/07/2004, publicada no Diário Oficial da União de 05/07/2004, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga – DF, CEP: 72.153-000, Telefone nº (61) 336-4150/ Fax nº (61) 336-1982, neste ato representada pelo Senhor **DUILIO LEAL DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 8.452/D-DF-CREA e do CPF nº 557.245.906-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordados os termos deste contrato de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, necessários às edificações da presidência da república e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília/DF, objeto da Concorrência nº 02/2004, Processo nº 00140.000216/2004-11, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - (Prestação de serviços para fornecer mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília/DF, conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Encargos da CONTRATADA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste Contrato:



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2.1) Concluir as Ordens de Serviço – OS, no prazo de até 10 (dez dias) dias corridos, a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência e emergência, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que deverão ter início imediato e ser concluídas dentro do prazo definido pelo Gestor ou pela Fiscalização.

2.1.1) Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a **CONTRATADA** deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, em cada "O.S.", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

2.1.1.1) O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "O.S.", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à **CONTRATADA** viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

2.2) Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "O.S."

2.3) Sujeitar-se às sanções previstas neste Contrato pelo não cumprimento das datas previstas nos itens anteriores.

2.4) Fazer constar, em cada "O.S." atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

2.4.1) As "O.S." só poderão ser consideradas atendidas, após o "de acordo" da fiscalização e o "aceite" do Cliente.

2.4.1.1) Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "O.S." serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Assessoria de Engenharia, para providenciar o seu encerramento.

2.5) Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal completo, informando, por exemplo: as manutenções preventivas e corretivas, identificando, detalhadamente, equipamentos e locais contemplados, o total das "O.S." recebidas no mês, o número de atendidas por oficina, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores. Relatar as "O.S." pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma. Juntar o laudo laboratorial da análise da qualidade da água da mina da Residência Oficial da Granja do Torto.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2.6) Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

2.6.1) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

2.6.1.1) Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

2.6.2) Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

2.6.3) Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Gestor.

2.7) Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da **CONTRATANTE**, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

2.8) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade, conforme Laudo Pericial anual da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal.

2.9) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto desta licitação.

2.10) Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

2.11) Promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, comunicando, por escrito, ao Gestor quando a realização desse serviço exigir prazo superior a 02 (dois) dias.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2.11.1) Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues no depósito da Assessoria Técnica de Engenharia. Caso o Gestor defina que esses itens sejam inservíveis, a **CONTRATADA** deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 2.12) Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
- 2.13) Não ceder ou transferir os serviços, objeto deste Contrato.
- 2.13.1) Quando, na execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste projeto, a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contratado, a **CONTRATADA** deverá subcontratar os serviços a profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, como por exemplo, a recuperação e/ou aplicação de sinteco, polimento de mármore, granito e similares.
- 2.14) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 2.15) Executar todos os serviços deste Contrato, necessários à **CONTRATANTE**, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União, que não constem do Anexo II deste Contrato, mas estejam sob a administração da **CONTRATANTE**.
- 2.16) Dispor em seu quadro permanente, de engenheiro civil como seu responsável técnico, para dar suporte aos serviços que envolvam estruturas e instalações ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções desses serviços.
- 2.17) Apresentar ao gestor o "as built" das modificações, em forma de croqui, para fins de atualização das plantas das edificações.
- 2.18) Promover vistorias nas edificações e apresentar relatórios identificando os serviços necessários.
- 2.19) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2.20) Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.21) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

2.22) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

2.23) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 02/2004.

2.24) Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido no item "7" do Anexo I deste Contrato, reservando-se a Assessoria Técnica de Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

2.25) Substituir imediatamente, por determinação da Assessoria Técnica de Engenharia, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

2.26) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Assessoria Técnica de Engenharia.

2.27) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

2.28) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

2.29) Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentadas a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Encargos da CONTRATANTE - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

3.1) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

3.2) Ressarcir, mensalmente, à **CONTRATADA** os gastos com os materiais dos serviços objeto deste Contrato.

3.3) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como sala para preposto.

3.3.1) A **CONTRATADA** deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa.

3.4) Controlar a frequência dos empregados da **CONTRATADA**, para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela mesma.

3.5) Exigir da **CONTRATADA** o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

3.6) Pagar mensalmente à **CONTRATADA** os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovado pelo Gestor.

3.6.1) Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar faturas distintas para serviços e para materiais.

3.7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

3.8) Zelar pela manutenção da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

3.9) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços desejados.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 3.10) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 3.11) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 3.12) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 3.13) Examinar Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a serviço da **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional.
- 3.14) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização – A **CONTRATANTE** nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e Pagamento - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por crédito bancário, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

5.1) Para a execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretária de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.2) Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5.3) Junto com a Fatura mensal deverão ser apresentadas as Notas Fiscais de remessa das peças, materiais e componentes aplicados nos serviços, comprovando o total com essas despesas, que deverá constar da Fatura mensal. Na emissão das Notas Fiscais de remessa dos materiais deverá ser observado o Decreto nº 18.955/97, artigos 28 e 254, bem como o Decreto nº 23.519/2002, art. 2º, ambos do GDF.

5.4) A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.4.1) Antes, da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fechar a medição mensal com o Gestor, conferindo os materiais empregados, serviços executados e a frequência dos empregados.

5.5) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.6) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

5.7) Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Dív.União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

5.8) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação.

5.9) Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária - Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor mensal estimado de **R\$ 143.158,40 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, que perfaz o valor anual estimado de **R\$ 1.717.900,80 (um milhão, setecentos e dezessete mil, novecentos reais e oitenta centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, Naturezas de Despesa n.ºs: 339037, 339039 e 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia Contratual - No ato da assinatura deste Contrato e retirada da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 85.895,04 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

7.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

7.2) Seguro-garantia.

7.3) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

injustificada em assinar este Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência – Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – Da Repactuação

9.1) O preço proposto poderá ser repactuado para adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

9.2) A repactuação de que trata esta Cláusula poderá ser aplicada com periodicidade inferior, caso o Poder Executivo venha autorizar, conforme dispõe o § 5º, do art. 28 da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

10.1) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este Contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada.

10.2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

10.3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

10.4) Advertência.

10.5) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.

10.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do § único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas na Concorrência nº 02/2004 e na proposta da **CONTRATADA**.

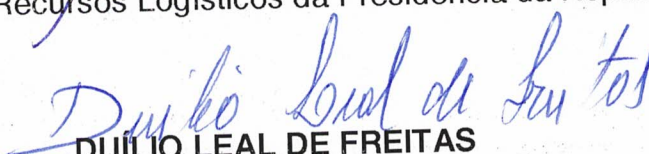
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro – As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2005.


NÉLIO LACERDA WANDERLEI

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


DUILIO LEAL DE FREITAS

DLF – Engenharia Comércio e Representação Ltda

TESTEMUNHAS


ARISDALVA CANDIDA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 245.197.581-49


CLÁUDIO ANTÔNIO VIDAL FERREIRA
CPF nº 317.180.351-87



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 02/2004

CONTRATO Nº .20/2005

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

ESPECIFICAÇÕES

1) INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS BÁSICAS

As rotinas abaixo deverão ser registradas identificando e localizando os equipamentos. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a Nota Fiscal mensal. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme necessidade e determinação da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

1.1) Diariamente

1.1.1) Instalações Hidráulicas:

- a) Checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;
- b) Checar registros junto aos sistemas de hidro;
- c) Checar sistemas de hidro;
- d) Checar redes e registros de água potável.

1.1.2) Instalações de drenagem pluvial

- a) Checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais.

1.2) Semanalmente

1.2.1) Instalações hidráulicas e sanitárias

- a) Checar as principais instalações hidrosanitárias;
- b) Checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

c) Limpar as caixas de gordura.

1.2.2) Instalações de drenagem pluvial e calhas

- a) Checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais;
- b) Limpar e desobstruir as calhas das coberturas das edificações.

1.3) Mensalmente

1.3.1) Instalações hidráulicas e sanitárias

- a) Limpar e executar manutenção das caixas d'água superiores e subterrâneas;
- b) Executar análise laboratorial da qualidade da água da mina da Residência Oficial do Torto, regulando o clorador à necessidade encontrada;
- c) Vistoriar o funcionamento dos sistemas de recalque de esgoto sanitário.

1.4) Semestralmente

1.4.1) Instalações hidráulicas e sanitárias

- a) Esgotar e limpar caixas d'água superiores e subterrâneas;
- b) Esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário;
- c) Limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário.

1.4.2) Calhas e lajes impermeabilizadas

- a) Verificar proteção mecânica, bem como manta de impermeabilização executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas;
- b) Verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos.

1.4.3) Esquadrias

- a) Limpar e lubrificar as guias das portas de enrolar, bem como regular as molas;



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- b) Limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste;
- c) Limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso.

1.5) Anualmente

Vasos de pressão dos sistemas de hidro

Executar inspeção nos sete vasos de pressão localizados nos Palácios da Alvorada e Planalto, bem como nos Anexos, de acordo com a NR 13 da ABNT, observando:

- a) Análise dos dispositivos de segurança;
- b) Follow-up da lista de pendências;
- c) Enquadramento na NR-13;
- d) Adequação à NR-13;
- e) Recolocação de Plaqueta de Identificação;
- f) Desenho do vaso e da instalação;
- g) Testemunho da aferição dos instrumentos e válvulas de segurança.

1.5.1) A **CONTRATADA** deverá realizar essa inspeção no primeiro mês de cada período de vigência contratual, aplicando os testes necessários, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

1.5.1.1) O relatório dessa inspeção deverá ser conclusivo. As ações identificadas como necessárias à manutenção dos sistemas deverão ser executadas pela **CONTRATADA**, mediante o ressarcimento, pela **CONTRATANTE**, das despesas com os materiais necessários. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor, três orçamentos dos materiais, nas mesmas condições estabelecidas no item "6" deste Anexo.

2) INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS

As edificações da **CONTRATANTE** receberão manutenções corretivas sempre que se fizerem necessárias, mediante registro de "ordens de serviços", obedecendo às ações



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

básicas subsequentes. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme determinação da **CONTRATANTE**.

2.1) Estruturas

2.1.1) No surgimento de trincas e fissuras identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento.

2.1.2) Após adoção das medidas anteriores e mediante laudo técnico executar as devidas correções.

2.1.2.1) O laudo técnico deverá ser emitido por engenheiro civil devidamente habilitado para esse fim, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

2.1.3) A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Gestor, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nos itens "2.1.1" e "2.1.2".

2.2) Revestimentos, Pisos e Forros

2.2.1) Manter estoque de peças aplicadas para futuras substituições de peças danificadas, visando manter o padrão existente.

2.2.2) Quando na troca de peças ou partes dos pisos, revestimentos e forros, as peças novas destoarem das demais, a critério da Assessoria Técnica de Engenharia, deverá ser refeito todo o piso ou revestimento visando uniformidade.

2.3) Reboco e Pintura

2.3.1) Recompôr com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso;

2.3.2) Nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompôr o reboco e a pintura;

2.3.3) Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade;

2.3.4) As tintas utilizadas deverão ser de primeira linha acrílica, da marca Coral, Metalatex, ou similar, desde que aprovada pela fiscalização, semibrilho ou



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

fosca conforme o caso. Em tetos e locais específicos poderá ser aplicada tinta PVA, a critério exclusivo da fiscalização. A massa corrida interna deverá ser PVA e a externa acrílica.

2.4) Azulejo e Revestimento Cerâmico

- a) Substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item "2.2.2";
- b) Recompôr peças mal fixadas;
- c) Refazer rejunte sempre que apresentar danos ou mudança de tonalidade.

2.5) Piso Cerâmico

- a) Recompôr peças mal fixadas;
- b) Substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item "2.2.2", observando o caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) no sentido do ralo, caso exista;
- c) Recompôr rejunte sempre que apresentar danos para evitar infiltrações;
- d) As áreas internas ao Box dos banheiros, deverão ser tratadas com Sikatop - 107, ou similar, quando do assentamento das cerâmicas.

2.6) Piso Vinílico:

- a) Substituir as partes danificadas tão logo o processo se inicie evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade. Observar o disposto no item "2.2.2".

2.7) Pisos E Revestimentos De Madeira:

- a) Recompôr peças mal fixadas;
- b) Substituir peças danificadas refazendo todo o acabamento, por exemplo, sinteco, seladora, etc, para manter uma apresentação uniforme. Observar o disposto no item "2.2.2";
- c) Revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2.8) Cimentado

- a) Recuperar sempre que apresentar trincas aplicando juntas de dilatação e, caso necessário, recompactar a base. Observar o disposto no item "2.2.2".

2.9) Carpete

- a) Recuperar ou substituir sempre que apresentar desgaste, rasgos ou manchas que não possam ser removidas. As emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da cor. Observar o disposto no item "2.2.2".

2.10) Piso em Paralelepípedo, Pedra Portuguesa e "Bloket"

- a) Recompôr peças desniveladas com recuperação da base em berço de areia confinado e rejunte com asfalto frio, nos pisos de bloket. Observar o disposto no item "2.2.2".

2.11) Forro de Gesso:

- a) Eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

2.12) Forro Metálico ou Plástico

- a) Corrigir desalinhamento das lâminas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-as.

2.13) Telhados de Cerâmica e Rufos

- a) Recompôr telhas mal fixadas;
- b) Substituir telhas danificadas observando sempre o caimento mínimo de 30%, bem como seus encaixes;
- c) Recompôr os rufos.

2.14) Pisos e Revestimentos de Mármore e Granito

- a) Quando for inevitável a substituição de alguma pedra, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes. Observar o disposto no item "2.2.2";
- b) É proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2.15) Impermeabilizações Diversas

- a) Recuperar com técnica e produtos apropriados, aprovados previamente pela fiscalização, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, etc., sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, bem como fissuras e trincas.

3) OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

- a) A Contratada executará todos e quaisquer serviços inerentes às oficinas de Alvenaria, Bombeiro hidráulico, Chaveiro, Marcenaria/carpintaria, Pintura, Serralharia, Tapeçaria e Vidraçaria, conforme as necessidades registradas por meio de Ordens de Serviço - O.S., exceto quando se tratar de urgências ou a pedido da Fiscalização, devendo a "OS" ser registrada posteriormente.

3.1) Alvenaria

- a) Todos e quaisquer serviços de Pedreiro na manutenção, recuperação, adequação, demolição, reforma e construção, por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas etc., e demais serviços inerentes.

3.2) Bombeiro Hidráulico

- a) Todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico na manutenção, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção, por exemplo: instalações hidráulicas, de esgotos etc., e demais serviços inerentes, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque, de elevação e pneumáticos.

3.3) Chaveiro

- a) Todos e quaisquer serviços de chaveiro na manutenção, recuperação, abertura, adaptação, modificação, remoção e instalação, por exemplo: fechaduras mecânicas e elétricas, trancas e trincos de cofres, portas em geral, esquadrias, móveis em geral, portões etc., bem como a confecção de todo e qualquer tipo e modelo de chaves e demais serviços inerentes.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3.4) Marcenaria/Carpintaria

- a) Todos e quaisquer serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forro de madeira, cabos de ferramentas etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF e etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, fórmica, pátina, laqueado, seladora etc., e demais serviços inerentes.

3.5) Pintura

- a) Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

3.6) Serralharia

- a) Todos e quaisquer serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, forro de pvc, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, etc., e demais serviços inerentes.

3.7) Tapeçaria

- a) Todos e quaisquer serviços de tapeçaria na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, praticáveis, arquibancadas, toldos, tapetes, carpetes, cadeiras, sofás, passarelas, guarda-sol, guarda-chuva, tendas, colchões, persianas, cortinas, etc., e demais serviços inerentes.

3.8) Vidraçaria

- a) Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, box, portas, tampos de mesas, móveis em geral, etc, bem como manutenção, recuperação, aplicação



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

e remoção de películas de proteção solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais serviços inerentes.

4) CONCEITUAÇÃO

- 4.1) Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações prediais, bem como das estruturas das edificações conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 4.2) Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações, edificações e mobiliários em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.
- 4.3) Entende-se por **outros serviços correlatos** os que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação e reforma dos móveis e imóveis, bem como a confecção de novos móveis, execução de novas instalações, etc, inerentes à engenharia civil.
- 4.4) **Gestor**, é o servidor público formalmente designado pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, e fiscalização do contrato, desde o início da contratação, feita por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme aplicável, até o término da vigência do contrato.
- 4.5) **Fiscalização**, são os servidores subordinados diretamente ao Gestor e por ele escolhidos para fiscalizar as diversas frentes de trabalho.
- 4.6) As manutenções preventivas e corretivas e demais serviços mencionados neste projeto não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos. A abreviatura "etc" e o adjetivo "inerente" empregados têm o objetivo de não se fazer longa enumeração e, principalmente, não excluir deste projeto qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às oficinas da Assessoria Técnica de Engenharia da Presidência da República.

5) FERRAMENTAS E MÁQUINAS

- 5.1) A Assessoria Técnica de Engenharia disponibilizará à **CONTRATADA**, as ferramentas, abaixo listadas:

5.1.1) Alvenaria



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
524000-00/1062745	Betoneira sobre rodas com motor de 01 cv de 220 VOLTS marca: WEG modelo: D560987 serie: 884388

5.1.2) Bombeiro hidráulico

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
035947-00/1125493	Torno de bancada
035948-00/1085257	Bancada de trabalho em madeira medindo 220x96x88 cm
035949-00/1096447	Torno para tubo N.03 – marca SOMAR
035950-00/1067926	Torno para ferreiro – marca SOMAR
039220-00/1100689	Rosqueadora elétrica para tubos de 1/8" a 2" – marca RIDGID modelo 535

5.1.3) Chaveiro

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039263-00/1116270	Torno de bancada – marca NOGULAR
039268-00/1116271	Torno de bancada – marca NODULAR
039269-00/1017606	Torno de bancada – marca SOMAR

5.1.4) Marcenaria

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039227-00/1116922	Torno de bancada N.5 – marca SCHULZ
039228-00/1064807	Furadeira de coluna – marca NEWTON modelo FB-2 série 10414
039229-00/1085898	Afiadeira de serra elétrica – marca ROHMAQ
039230-00/1015068	Torno mecânico – marca SANCHES BLANES modelo AR série 4452
039231-00/1081873	Soldador para serra de fita – marca NEWTON série 4964
039232-00/1085916	Afiadeira de serra de fita e travadeira, com 1 chave de 2 bocas, de 1/2x9/16", marca mayle – marca ALIBOH
039233-00/1039987	Amolador com 1 chave para sacar rebolo – marca INVICTA
039234-00/1015835	Esmeril de bancada – marca JOWA modelo ST-15 série 2432
003935-00/1046744	Respingadeira industrial – marca INVICTA
039236-00/1085915	Furadeira horizontal para madeira – marca ROCKWELL INVICTA série 388
039237-00/1039993	Serra circular com bancada em ferro – marca INVICTA
039238-00/1085914	Serra circular com bancada em ferro – marca INVICTA
039239-00/1078748	Trançadora horizontal – marca INVICTA série 2068
039240-00/1039988	Desempenadeira elétrica com 1 chave especial, "L" – marca INVICTA
039241-00/1039991	Plaina desengrossadeira com 1 chave de boca especial – marca INVICTA
039242-00/1039989	Furadeira horizontal para madeira – marca INVICTA
039243-00/1085709	Malhetadeira – marca INVICTA modelo GENIO
039244-00/1085708	Tupia com bancada em ferro – marca INVICTA
039245-00/1039992	Serra de fita para madeira – marca INVICTA
039246-00/1043923	Prensa hidráulica – marca INVICTA
039247-00/1039994	Torno mecânico – marca INVICTA
039310-00/1009797	Compressor de ar marca: GE modelo: W7208-H serie: 191
039632-00/1088208	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 237x88x61cm
039633-00/1064977	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 227x87x59cm



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

039634-00/1085248	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x84x54cm
039635-00/1085245	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 239x85x56cm
039636-00/1098289	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 220x90x60cm
039637-00/1085244	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 234x83x60cm
039638-00/1085250	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 235x86x54cm
039639-00/1098288	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x90x60cm
039640-00/1085247	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x87x56cm
039641-00/1085249	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 242x88x59cm
039642-00/1009498	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 227x83x56cm
039643-00/1097159	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x80x60cm
039644-00/1085246	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 241x88x60cm
039645-00/1009492	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 239x89x55cm
039682-00/1118363	Filtro regulador de pressão marca: ARPREX

5.1.5) Serralharia

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
035941-00/1075867	Transformador para solda elétrica com 01 máscara e 01 porta eletrodo marca BAMBOZZI
035942-00/1024210	Tesoura tipo alavanca para cortar chapa – marca SCHULZ modelo N.05
030773-00/1116921	Torno de bancada N.5 - marca SCHULZ
030775-00/1085268	Banca de trabalho em aço medindo 250x90x80 cm
030777-00/1088037	Transformador para solda elétrica – marca BAMBOZZI série 54604
030778-00/1118015	Viradeira de chapa – marca IMAG modelo AL2000 série 7641
030779-00/1073287	Máquina de solda elétrica - marca BRASWELD
030786-00/1085899	Serra elétrica com sistema de corte mecânico
030787-00/1085917	Tesoura tipo alavanca para cortar chapas – marca DIAMANT modelo T-60-A série 0995
030788-00/1059222	Estação de solda oxigênio/Acetileno, modelo PPU GAS 201 – marca WHITE MARTINS, composto de 1 carrinho para 2 cilindros; 1 cilindro para acetileno A-44; 1 cilindro para oxigênio tipo G; 1 manômetro para acetileno R-71; 1 manômetro para oxigênio R-72; 1 maçarico para solda e corte, ref. SOLDOR-201, composto de 1 maçarico; 1 cabeça cortadora; 4 extensões N.2,4,6 e 9; 3 bicos de corte, ref. 1502, N.3,4 e 6; 1 válvula para acetileno, ref. VR-12; 1 válvula para oxigênio, ref.VR-11; 1 óculos de segurança; 1 acendedor de fricção; 1 par de luvas, com estojo; 1 alavanca para válvula; 1 mangueira gêmea para gases
030790-00/1019680	Furadeira de bancada – marca NEWTON modelo FB4 série 336
030791-00/1078749	Serra tipo policorte – marca FERRARI
030792-00/1096356	Torno para ferreiro N.06 – marca SCHULZ
030793-00/1078546	Bigorna de duas pontas
030794-00/1076292	Furadeira de bancada – marca ROCK modelo FB-2 série 1913
030795-00/1114703	Torno de bancada
030797-00/1062552	Transformador para solda elétrica
030798-00/1076832	Esmeril de bancada – marca SCHNEIDER série 180713
030800-00/1078747	Prensa manual
035939-00/1097904	Conversor de solda sobre rodas – marca BAMBOZZI série 158512
039204-00/1078318	Tesoura elétrica para cortar chapas – marca BOSCH série 0601504048



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5.1.6) Tapeçaria

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039607-00/1104034	Maquina de costura tipo industrial marca: SINGER modelo: 191
039608-00/1095208	Maquina de costura tipo industrial marca: BROTHER modelo: DB2-B755-3 SERIE: L1114131
039610-00/1078547	Maquina de costura tipo industrial marca: SINGER modelo: 20U serieTD075137
039611-00/1003225	Maquina de costura tipo industrial marca: SINGER modelo: 331K2 serie: ES962141
039616-00/1081672	Bancada de trabalho em madeira com revestimento em laminado melaminico cor cinza medindo 25x150x80cm
039617-00/1064327	Bancada de trabalho em madeira com revestimento em laminado melaminico cor branca medindo 250x150x80cm
039630-00/1096870	Filtro regulador de pressão marca: NORGREN

5.2) Essas ferramentas e máquinas ficarão sob a total responsabilidade da **CONTRATADA**, para delas cuidar e zelar como se seus próprios fossem, sendo-lhe vedada, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins fora da execução dos serviços deste Contrato, sob pena de vir a sofrer as sanções cabíveis.

5.2.1) Essas ferramentas e máquinas deverão ser mantidas sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para que sejam restituídas ao término do contrato, em perfeitas condições de uso.

5.3) Outras máquinas e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Contrato, serão fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3.1) Se qualquer máquina ou ferramenta listada acima, vier a se tornar irrecuperável, a **CONTRATADA** deverá substituí-la por outra de última geração, de sua propriedade, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**. A máquina ou ferramenta fornecida permanecerá instalada nas Oficinas da Assessoria de Engenharia, durante toda a vigência deste Contrato.

5.4) As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para as ferramentas e máquinas, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a cada um dos empregados contratados para a execução dos serviços deste Contrato, uma caixa de ferramentas com todas e quaisquer máquinas e ferramentas contendo, no mínimo, as listadas abaixo, bem como materiais e utensílios, necessários ao



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades:

BOMBEIRO HIDRÁULICO	MARCENEIRO/CARPINTEIRO	PINTOR
CHAVE DE GRIFO 14" ALICATE DE PRESSÃO ALICATE UNIVERSAL 8" JOGO DE CHAVE DE FENDA CHAVE INGLESA 14 TRENA MARTELO MÉDIO TALHADEIRA PEQUENA ARCO DE SERRA TURQUESA LUVA DE RASPA ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA FLANGEADOR CORTA FRIO	ALICATE MARTELO JOGO DE FORMÕES DE ¼ A 1 1/2 JOGO DE CHAVES DE FENDA JOGO DE CHAVES PHILIPS METRO DE MADEIRA PLAINA MANUAL TRENA METRO LIMATÕES GROSAS CHATA E REDONDA SERROTES ESPÁTULAS FURADEIRA MANUAL ½ FURADEIRA 3/8 ARCO DE SERRA JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO DE 01 A 15 MM	ROLOS PINCEIS TRINCHAS ESPÁTULAS DESEMPENADEIRAS ÓCULOS DE PROTEÇÃO MÁSCARAS FILTRANTES LUVAS TRENA BALDE 18 l.

SERRALHEIRO	PEDREIRO
JOGO DE CHAVE DE BOCA ATÉ 19 MM	PONTEIRO PEQUENO
JOGO DE CHAVE DE BOCA ATÉ 3/4"	MARRETA
JOGO DE CHAVE DE ESTRIA ATÉ 19 MM	LUVA DE RASPA
JOGO DE CHAVE DE ESTRIA	COLHER
JOGOS DE CHAVES ALLEN	DESEMPENADEIRAS
JOGO DE CHAVE DE FENDA	METRO DE BAMBU
JOGO DE CHAVE PHILLIPS	PRUMO
ALICATE DE CORTE	NÍVEL
ALICATE DE PRESSÃO	JOGO DE ESQUADRIAS METÁLICAS
ALICATE UNIVERSAL	RÉGUA METÁLICA
TURQUESA	LUVA DE BORRACHA
MAQUINA DE FURAR	BALDE METÁLICO DE 18 LITROS
INDUSTRIAL	TALHADEIRA PEQUENA
	ESPÁTULA METÁLICA
	TURQUESA
	TRENA
	ARCO DE SERRA
	JOGO DE CHAVE DE BOCA
	JOGO DE CHAVE DE ESTRIA
	JOGO DE CHAVE DE FENDA

TAPECEIRO	CHAVEIRO	VIDRACEIRO
ALICATE UNIVERSAL JOGO DE CHAVE DE FENDA MARTELO MÉDIO ARCO DE SERRA TURQUESA TRENA JOGO DE CHAVE PHILLIPS	ALICATE DE PRESSÃO ALICATE DE BICO MEIA CANA ALICATE UNIVERSAL 8" ARREBITADEIRA JOGO DE CHAVES ALLEN, ATÉ ½" JOGO DE CHAVES DE FENDAS	MÁQUINA DE FURAR MARTELETE, TIPO BOSCH GSB 13-2 LIXADEIRA DE CINTA MODELO 9924 B, 76 X 610 MM 01 PAR DE VENTOZAS BROCAS DE VIDIA PARA PAREDE BROCAS DIAMOND CORE DRILL,



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

JOGO DE CHAVE DE BOCA ATÉ 14 MM JOGO DE BROCAS EM MM GRAMPEADOR ROCAMA TESOURA MÉDIA ALICATE DE BICO MARTELO PARA BATER TACHA GRAMPEADOR PNEUMÁTICO	JOGO DE CHAVES DE FENDAS CRUZADAS MARTELO PENA LIMATÃO PEQUENO LIMA CHATA 8" LIMA FACAS MURÇA PINÇA E BROCAS	06, 08 E 10 JOGO DE CHAVES DE FENDA METRO DE BAMBU MARTELO PENA DIAMANTE JAPAN TOYO ESPÁTULA
---	---	---

CHAVEIRO		
ESMERIL COM REBOLO DE 6" 03 MORSAS Nº 0 PARA BANCADA PAQUÍMETRO	LÂMINAS DE AÇO RÁPIDO PARA ARCO DE SERRA 2 MÁQUINAS COPIADORAS DE CHAVES PARA YALE GRANDE, MÉDIA E PEQUENA E TETRA CHAVE	FURADEIRA ELÉTRICA 5/8 FURADEIRA A BATERIA ARCO DE SERRA ÓCULOS DE PROTEÇÃO

5.6) Ferramentas e Equipamentos de Uso Coletivo

5.6.1) Para cada oficina deverão ser disponibilizados, no mínimo, os itens abaixo, proporcionalmente ao número de profissionais, devendo ser completados e acrescidos conforme a necessidade:

BOMBEIRO HIDRÁULICO	MARCENEIRO/CARPINTEIRO	
4 MARRETAS 2KG 4 MARRETAS 1 KG 4 PONTEIROS GRANDES 4 TALHADEIRAS GRANDES 4 ARCOS DE SERRA COM LÂMINAS 4 MÁQUINAS DE FURAR, INDUSTRIAL 01 JOGO DE SERRA-COPO PARA CONCRETO 02 CHAVES CORRENTE C. 14-2" 02 CHAVES CORRENTE C. 36 - 4 1/2" 1 BOMBA ELÉTRICA, COM "KIT" P/ DESENTUPIR ESGOTO 03 BOMBAS MANUAIS DE DESENTUPIR 01 MARTELETE PNEUMÁTICO, 10 KG 03 PARES DE DESEMPENADEIRAS DE 35 CM	03 PLAINAS ELÉTRICAS 03 PARAFUSADEIRAS 03 SERRAS CIRCULARES, MANUAIS 03 SERRAS TICO-TICO, MANUAIS 03 LIXADEIRAS MANUAIS 03 LIXADEIRAS TREME-TREME 02 TRAVADEIRAS PARA SERROTE 04 ESCADAS DE ALUMÍNIO, COM 6 DEGRAUS 02 JOGOS DE CHAVES ALLEN, ATÉ 12 MM 02 JOGOS DE CHAVES ESTRIAS ATÉ 30 MM 02 PARES DE BITIS RESPIGADEIRA 06 SERRAS DE 60 DENTES DE 30, 35 E 40 CM	08 SARGENTOS DE 1 A 2,5 M 06 GRAMPOS DE CINTA 10 M 08 BROCAS DE 22 A 35 MM, TIPO PLASTIPAR E FECHADURA 02 SOLDAS PRATA E TRINCAL 03 PARES DE FACAS DESENGROSSADEIRAS DE 40 CM 03 REBOLOS PARA AFIAR SERRA DE VÍDIA 03 REBOLOS ESMERIL 01 ESTUFA PARA SECAGEM 02 PISTOLAS DE ALTA PRESSÃO 03 PARES DE FACAS RESPIGADEIRA DE 12 CM 06 SERRAS PARA SERRA DE FITA DE 5,70 M, DE 3/4", 3/8" E 1/2"

PINTOR		
02 COMPRESSORES C/ PISTOLA DE BAIXA PRESSÃO	02 COMPRESSORES C/PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO	08 ESCADAS METÁLICAS DE ABRIR COM 06 DEGRAUS



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

SERRALHEIRO	PEDREIRO	
03 JOGOS DE CHAVE DE BOCA ATÉ 19 MM	5 ALAVANCAS	5 CARRINHOS DE MÃO
JOGOS DE CHAVE DE BOCA ATÉ 3/4"	5 BALDES DE 18 L.	5 MARRETAS DE 2 KG
JOGOS DE CHAVE DE ESTRIA ATÉ 19 MM	CORDA DE NYLON 1/2"	5 MARRETAS DE 1 KG
JOGOS DE CHAVE DE ESTRIA ATÉ 3/4"	5 ESCADAS METÁLICAS DE ABRIR C/ 6 DEGRAUS	5 PONTEIROS GRANDES
03 JOGOS DE CHAVE ALLEN ATÉ 19 MM	5 SERROTES	5 TAIHADEIRAS GRANDES
03 JOGOS DE CHAVE ALLEN ATÉ 1/2"	5 ARCOS DE SERRA COM LÂMINA	5 PENEIRAS FINAS
03 JOGOS DE CHAVE DE FENDA	5 MÁQUINAS DE FURAR INDUSTRIAL	5 PENEIRAS GROSSAS
03 JOGOS DE CHAVE PHILLIPS	3 MÁQUINAS DE CORTAR MÁRMORE/GRANITO	4 TAMBORES DE 200 l
03 ALICATES DE CORTE	5 CORTADORES DE	5 ENXADAS
ALICATES DE PRESSÃO	AZULEJOS/CERÂMICAS	5 PICARETAS
	1 MÁQUINA DE FURAR, S.D.PLUS PROFISSIONAL	5 ENXADÕES
		2 CAVADEIRAS ABRE/FECHA
		2 CAVADORES LARGOS
		1 LIXADEIRA PARA PEDRA DE MÁRMORE E GRANITO
		1 TESOURA DE CORTAR FERRO

6) MATERIAIS

6.1) A **CONTRATADA** deverá definir com o Gestor, imediatamente após a assinatura deste Contrato, os materiais constantes do Anexo III, que deverão ser fornecidos ao preço cotado em sua proposta, para fins de formação do estoque mínimo de materiais básicos para o pronto atendimento dos serviços deste projeto. Definidos os materiais, a entrega deverá ocorrer, no máximo, em três dias úteis.

6.1.1) Os quantitativos do Anexo III poderão sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a necessidade, ficando restritos à dotação orçamentária prevista para cada exercício, cujo valor será o resultado do item 49 do Anexo VI do Edital, cotado pela **CONTRATADA**, multiplicado pelo número de meses de cada exercício financeiro.

6.1.1.1) Os materiais, peças e componentes deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

6.1.1.2) Em caso de impasse entre a **CONTRATADA** e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado pela licitante vencedora e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

6.1.2) O estoque será controlado por servidor designado pelo Gestor.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 6.1.3) Os materiais utilizados deverão ser repostos, de imediato, mantendo-se o estoque. Os quantitativos a serem repostos deverão ser de acordo com a demanda ou conforme a necessidade apontada pelo Gestor.
- 6.1.4) Os gastos com os materiais serão ressarcidos, mensalmente, à **CONTRATADA**, de acordo com os preços cotados, para cada item (Anexo V), em sua proposta inicial ou da última repactuação, conforme o caso.
- 6.2) Quando se fizer necessário algum material que não conste da listagem do Anexo III, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor, três orçamentos para fornecê-lo.
- 6.2.1) Caso o Gestor discorde do menor preço apontado entre os três orçamentos da **CONTRATADA**, o Gestor providenciará outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, apontará à **CONTRATADA** o fornecedor para que a mesma providencie, de imediato, a compra do material.
- 6.3) Os materiais destinados aos serviços em unidades residenciais funcionais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares deverão ser transportados, devidamente embalados, em sacos plásticos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 6.4) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer material complementar necessário à perfeita execução dos serviços, tais como: fita veda-rosca, brocas, discos de corte, rebolos, escovas, pregos, tachas, parafusos, buchas, arrebites, soldas, oxigênio, acetileno, gás, eletrodos, caixas 4" x 2" e 4" x 4", pinceis, rolos para pintura, trinchas, brochas, redutor, tinta base anticorrosiva para metais, fitas adesivas, palha de aço, lã de aço, colas, botões, zíper, linhas de costura, grampos, lâminas de serra, velcro, lixas, madeiras para formas, graxas, lubrificantes, materiais para manutenção das persianas e cortinas, etc., sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 6.4.1) A **CONTRATADA** deverá manter estoque desses itens, na **CONTRATANTE**, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.
- 6.5) Todos os materiais destinados aos serviços, oriundos do Almoxarifado da Assessoria de Engenharia, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos ao Agente controlador do almoxarifado.

3411-2923 A/C; 405 n.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

7) EFETIVO

Para executar os serviços objeto desse Contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o seguinte efetivo, com a respectiva experiência, comprovada na Carteira de Trabalho:

ITEM	FUNÇÃO	QDE.	EXPERIÊNCIA MÍNIMA
01	AJUDANTE	12	1 ANO
02	BOMBEIRO HIDRÁULICO	11	3 ANOS
03	CHAVEIRO	01	
04	ENCARREGADO GERAL	02	
05	LUSTRADOR	01	
06	ENGENHEIRO CIVIL	01	5 ANOS
07	ELETRICISTA	01	3 ANOS
08	MARCENEIRO	09	
09	PEDREIRO	05	
10	PINTOR	08	
11	SERRALHEIRO	03	
12	TAPECEIRO	03	
13	VIDRACEIRO	01	
TOTAL		58	

Observações:

- Um dos pedreiros deverá comprovar experiência em serviços de impermeabilização.
- As categorias, cujos salários são iguais, conforme o Anexo VI do Edital, poderão ser permutadas, de acordo com a necessidade definida pela Engenharia, mantendo-se o total do efetivo constante da tabela acima, ou seja, um marceneiro poderá ser trocado por um pedreiro, por exemplo.
- A **CONTRATANTE** poderá reduzir, a qualquer tempo, o efetivo acima listado.
- O eletricista cumprirá jornada mínima de 2 (duas) horas diárias para atender aos pequenos serviços de instalações de: elétrica, antena, telefone e informática, principalmente nos imóveis funcionais residenciais.

7.1) Expediente

Os empregados cumprirão o expediente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

- Deverá ser mantido plantão 24 (vinte e quatro) horas, pelos Bombeiros Hidráulicos, na escala 24 x 72 horas, para atendimento de urgências e emergências.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

7.1.2) Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE**, e ainda os determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE**.

7.1.3) A **CONTRATADA** deverá providenciar, para cada empregado, cartão (em pvc) de código de barras para o registro de suas frequências no relógio digital, de propriedade da **CONTRATANTE**.

7.1.4) Substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal ou férias.

7.1.5) O Engenheiro civil será também o preposto da **CONTRATADA** para acompanhar a execução do contrato, manter entendimentos com o Gestor, orientar, fiscalizar e supervisionar os demais empregados, bem como receber comunicações e /ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA**.

7.1.5.1) O preposto deverá coordenar com seus encarregados o acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados, empenho, esmero e solicitude na execução dos serviços.

7.1.5.2) O preposto deverá providenciar para que as equipes destacadas para serviços fora da sede da Assessoria de Engenharia, façam suas refeições e gozem o intervalo de almoço, nos próprios locais dos serviços, com o objetivo de não perder tempo com deslocamentos.

7.2) Logística

7.2.1) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo, no mínimo: 1 para o engenheiro civil, 1 para cada encarregado e 1 para o bombeiro hidráulico de plantão, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, ou por manutenções.

7.2.1.1) Disponibilizar para o engenheiro civil, na sede da Assessoria de Engenharia, um computador com impressora, dotado de serviço de internet e correio eletrônico, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

7.2.2) Disponibilizar veículos do tipo Kombi ou Van para transportar, diariamente, seus empregados, materiais e ferramentas para os locais dos serviços, bem como recolhê-los de volta à Sede da Engenharia, ao término das tarefas, sem ônus adicional.

7.2.2.1) Quando necessário, disponibilizar caminhão para o transporte de materiais e/ou ferramentas, sem ônus adicional.

7.2.3) Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências.

7.2.3.1) O preposto da **CONTRATADA** deverá manter atualizada, junto ao Escritório da Assessoria de Engenharia, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

7.3). Equipamentos de proteção individual, uniforme e insalubridade

7.3.1) Equipamentos de proteção individual

A **CONTRATADA** deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.3.2) Uniforme

Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da licitante vencedora, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

7.3.2.1) A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da **CONTRATANTE**.

7.3.2.2) A inobservância do subitem anterior ensejará em dispensa do empregado e glosa da falta correspondente, na fatura mensal da **CONTRATADA**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

7.3.3) Insalubridade

A **CONTRATADA** pagará, mensalmente, adicional de insalubridade no grau máximo, aos pintores e bombeiros hidráulicos e no grau médio aos serralheiros, marceneiros/carpinteiros, tapeceiros e ajudantes, conforme Laudo Pericial da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal.

[Handwritten signatures in blue ink]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 02/2004

CONTRATO Nº .20/2005

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

IMÓVEIS ALVOS DOS SERVIÇOS

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA	TOTAL DE TERRENO
123.585,32 m ²	1.633.653,00 m ²

DETALHAMENTO DAS EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESIDÊNCIAS OFICIAIS	ÁREA	TERRENO
PALÁCIO DO PLANALTO	25.717,00 m ²	26.525,00 m ²
GARAGENS, GUARDA, OFICINAS E ALMOXARIFADO CENTRAL	16.035,85 m ²	130.170,97 m ²
ANEXOS DO PALÁCIO DO PLANALTO	22.814,62 m ²	84.335,00 m ²
BLOCO "A" (ESPLANADA)	10.351,14 m ²	-
PALÁCIO DA ALVORADA	23.882,24 m ²	404.309,00 m ²
GRANJA DO TORTO	11.942,32 m ²	758.692,00 m ²
PALÁCIO DO JABURU	2.390,61 m ²	225.804,97 m ²

RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS	ÁREA	TERRENO
SHIS QL 12 CONJUNTO 15 CASA 04	660,40 m ²	1.800,00 m ²
SHIS QL 12 CONJUNTO 13 CASA 05	421,00 m ²	2.016,00 m ²

UNIDADES RESIDENCIAIS FUNCIONAIS		
ITEM	ENDEREÇO	ÁREA
01	SQN 105 BLOCO 'F' Aptº 205	111,72 m ²
02	SQN 105 BLOCO 'G' Aptº 602	111,72 m ²
03	SQN 108 BLOCO 'F' APTº 502	123,92 m ²
04	SQN 108 BLOCO 'G' APTº 605	-
05	SQN 112 BLOCO 'B' Aptº 203	137,01 m ²
06	SQN 202 BLOCO 'G' APTº 101	130,18 m ²
07	SQN 206 BLOCO 'C' APTº 505	119,94 m ²
08	SQN 209 BLOCO 'G' APTº 208	139,36 m ²
09	SQN 216 BLOCO 'E' APTº 607	107,76 m ²
10	SQN 304 BLOCO 'A' APTº 209	186,63 m ²
11	SQN 304 BLOCO 'B' APTº 603	131,93 m ²
12	SQN 304 BLOCO 'F' APTº 311	131,93 m ²
13	SQN 307 BLOCO 'E' APTº 308	123,93 m ²



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

UNIDADES RESIDENCIAIS FUNCIONAIS		
ITEM	ENDEREÇO	ÁREA
14	SQN 307 BLOCO 'G' APTº 307	122,48 m ²
15	SQN 308 BLOCO 'A' APTº 503	122,48 m ²
16	SQN 308 BLOCO 'A' APTº 604	122,48 m ²
17	SQN 308 BLOCO 'J' APTº 401	123,93 m ²
18	SQN 313 BLOCO 'B' APTº 411	110,52 m ²
19	SQN 313 BLOCO 'E' Aptº 403	118,97 m ²
20	SQN 313 BLOCO 'E' APTº 502	118,97 m ²
21	SQS 104 BLOCO 'B' Aptº 404	155,60 m ²
22	SQS 104 BLOCO 'D' APTº 601	155,60 m ²
23	SQS 104 BLOCO 'H' APTº 111	155,60 m ²
24	SQS 104 BLOCO 'J' Aptº 101	235,98 m ²
25	SQS 104 BLOCO 'J' APTº 103	235,98 m ²
26	SQS 104 BLOCO 'J' APTº 502	235,98 m ²
27	SQS 104 BLOCO 'J' APTº 601	235,98 m ²
28	SQS 104 BLOCO 'K' APTº 104	-
29	SQS 104 BLOCO 'K' APTº 303	235,98 m ²
30	SQS 104 BLOCO 'K' APTº 604	235,98 m ²
31	SQS 109 BLOCO 'D' APTº 307	-
32	SQS 113 BLOCO 'H' Aptº 404	-
33	SQS 113 BLOCO 'H' Aptº 605	158,86 m ²
34	SQS 115 BLOCO 'D' APTº 203	146,49 m ²
35	SQS 202 BLOCO 'I' APTº 101	-
36	SQS 203 BLOCO 'C' APTº 101	170,50 m ²
37	SQS 203 BLOCO 'C' APTº 601	170,50 m ²
38	SQS 204 BLOCO 'K' APTº 304	98,71 m ²
39	SQS 206 BLOCO 'H' APTº 605	124,83 m ²
40	SQS 207 BLOCO 'E' APTº 606	245,35 m ²
41	SQS 207 BLOCO 'K' Aptº 103	254,41 m ²
42	SQS 215 BLOCO 'D' APTº 505	119,00 m ²
43	SQS 215 BLOCO 'G' APTº 403	119,00 m ²
44	SQS 216 BLOCO 'E' APTº 305	162,71 m ²
45	SQS 302 BLOCO 'A' APTº 208	115,00 m ²
46	SQS 302 BLOCO 'D' APTº 604	163,90 m ²
47	SQS 302 BLOCO 'E' APTº 102	163,90 m ²
48	SQS 302 BLOCO 'E' APTº 103	163,90 m ²
49	SQS 302 BLOCO 'E' APTº 204	163,90 m ²
50	SQS 302 BLOCO 'E' APTº 302	163,90 m ²
51	SQS 302 BLOCO 'E' APTº 202	163,90 m ²
52	SQS 309 BLOCO 'F' Aptº 402	168,47 m ²
53	SQS 312 BLOCO 'J' Aptº 103	339,53 m ²
54	SQS 315 BLOCO 'K' APTº 102	172,39 m ²
55	SQS 315 BLOCO 'K' Aptº 602	172,39 m ²
56	SQS 316 BLOCO 'C' APTº 601	246,9 m ²



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

UNIDADES RESIDENCIAIS FUNCIONAIS		
ITEM	ENDEREÇO	ÁREA
57	SQS 316 BLOCO 'E' APTº 204	157,57 m ²
58	SQS 316 BLOCO 'F' APTº 202	245,97 m ²
59	SQS 316 BLOCO 'G' APTº 602	157,57 m ²
60	SQS 316 BLOCO 'H' APTº 203	157,57 m ²
61	SQS 316 BLOCO 'I' APTº 504	157,57 m ²
62	SQS 316 BLOCO 'D' APTº 204	246,91 m ²

Observação: Estão em fase de transferência para a **CONTRATANTE**, outros 20 (vinte) apartamentos funcionais que deverão ser considerados para efeitos de manutenção.

[Assinaturas manuscritas]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 02/2004

CONTRATO Nº .20/2005

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

MATERIAIS

ALVENARIA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
01	AREIA LAVADA MÉDIA		M ³	3
02	AREIA SAIBROSA		M ³	3
03	ARGAMASSA SACO COM 20 KG USO INTERNO/EXTERNO	QUARTZOLIT, VOTOMASSA OU SIMILAR	SC	10
04	AZULEJO BRILHANTE, BRANCO MED.: 15 X 15	ELIANE, GERBI OU SIMILAR	M ²	20
05	BRITA Nº 01		M ³	2
06	CIMENTO BRANCO SACO COM 1 KG	IRAJÁ OU SIMILAR	SC	50
07	CIMENTO COMUM SACO DE 50 KG	TOCANTINS, CIPLAN OU SIMILAR	SC	10
08	GESSO EM PÓ COM 1 KG		SC	30
09	MASSA IBERÊ PARA FIXAR GRANITO 500GR		PC	5
10	GRANITO PRETO TIJUCA 2 CM PARA PISO		M ²	10
11	MÁRMORE BRANCO ESPÍRITO SANTO 2 CM		M ²	10
12	MÁRMORE BRANCO PARANÁ 2 CM		M ²	20
13	PISO CERÂMICO MED.: 30 X 30 CM, PEI 04, CLASSE ESPECIAL	GERBI, GIOTOKO OU SIMILAR	M ²	30
14	REVESTIMENTO CERÂMICO, 30 X 30 CM, CLASSE ESPECIAL	GERBI, GIOTOKO OU SIMILAR	M ²	40
15	PISO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA (PISO FLUTUANTE), TIPO DURAFLOOR HOME OU SIMILAR, COM ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS		M ²	100
16	REJUNTE FLEXÍVEL, 1KG		SC	20
17	TIJOLO CERÂMICO 5 X 10 X 20 CM		MIL	1
18	TIJOLO CERÂMICO 20 X 20		MIL	1
19	SAIBRO		M ³	1
20	PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL, 2 MM, ANTI-ESTÁTICO		M ²	40
21	MARMORE BRANCO ITAUNA		M ²	15



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

SERRALHERIA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
01	BAGUETE DE FERRO COMUM 3/8" X 6 M CHAPA 18		BR	10
02	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 2" X 1/4"		BR	10
03	CANTONEIRA DE FERRO MED.: 1.1/8" X 3/16"		BR	10
04	CANTONEIRA DE FERRO MED.: 1" X 3/16"		BR	10
05	CHAPA DE FERRO 300 X 100 Nº 16		CH	5
06	CHAPA DE FERRO 300 X 120 Nº 16		CH	5
07	CHAPA DE FERRO 300 X 120 Nº 14		CH	5
08	CHAPA DE FERRO 300 X 120 Nº 13		CH	5
09	CHAPA DE FERRO ANTI DERRAPANTE 300 X 120 Nº 3/16"		CH	5
10	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 16		CH	5
11	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 18		CH	5
12	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 20		CH	5
13	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 28		CH	5
14	CHAPA DE AÇO INOX 16, 3 X 1,20 M		UN	2
15	CHAPA DE ACRÍLICO 2,00 X 1,00 X 0,003 M		M²	6
16	CHAPA DE POLICARBONATO 6 MM, 5,80 X 2,10		UN	3
17	CABO DE AÇO FINO 3 MM		M	50
18	FERRO CHAPA MÉD.: 1" X 1/4"		BR	10
19	CORRENTES SOLD. 5 MM		M	50
20	FERRO CHAPA MÉD.: 1.1/2" X 1/4"		BR	10
21	FERRO CHAPA MÉD.: 1.1/2" X 1/8"		BR	10
22	FERRO CHATO MÉD.: 1/2" X 1/8"		BR	10
23	FERRO CHATO MÉD.: 1" X 3/16"		BR	10
24	FERROLHO DE 4" COM ALAVANCA PARA PORTA		UN	12
25	CANTONEIRA DE FERRO MED.: 1" X 1/8"		BR	10
26	FERRO CHATO MÉD.: 1/2" X 3/16"		BR	10
27	FERRO CHATO MÉD.: 2" X 1/4"		BR	10
28	RODA FIXA DE 6" MODELO SL 614 NOVEX		UN	12
29	TARJETA CROMADA DE 2.1/2"		UN	30
30	TELA FIO 26 MALHA 12.0 DE 01 METRO		M	100

PINTURA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
01	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE PARA INTERIOR, ANTI-MOFO, 18L	CORAL, SUVINIL OU SIMILAR	LT	2
02	MASSA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE P/ EXTERIOR, ANTI-MOFO, 18L	CORAL, SUVINIL OU SIMILAR	LT	1
03	THINNER ESPECIAL LATA COM 5000 ML	TEMPO 3001, CORAL OU SIMILAR	LT	10
04	TINTA ACRÍLICA, SUPER LAVÁVEL, BRANCO GELO, 18 LITROS	CORAL PLUS, NOVACOR OU SIMILAR	LT	5



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

PINTURA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
05	TINTA ACRÍLICA, SUPER LAVÁVEL, BRANCO NEVE 18 LITROS	CORAL PLUS, NOVACOR	LT	5
06	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA 18 LITROS	NOVACOR, METALATEX OU SIMILAR	LT	1
07	TINTA EPOXI COM CATALISADOR P/ AZULEJO BRANCA, 3.600 ML	WANDA, CORAL OU SIMILAR	GL	3
08	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO RENDIMENTO, COR BRANCO ACETINADO 3600 ML	CORALITE, NOVACOR OU SIMILAR	GL	3
09	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO RENDIMENTO, COR BRANCO BRILHANTE 3600 ML	CORALITE, NOVACOR OU SIMILAR	GL	3
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, ALTO RENDIMENTO, COR PRETO GL. 3600 ML	CORALITE, NOVACOR OU SIMILAR	GL	2
11	VERNIZ MARÍTIMO AUTO BRILHO GL 3.600 ML	CORAL, POLIDURA OU SIMILAR	GL	5
12	VERNIZ NEUTREX GL. 3.600 ML	CORAL, YPIRANGA OU SIMILAR	GL	5

MARCENARIA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
01	CHAPA PRENSADA TIPO DURATEX MED.: 275 X 183 CM X 3,22 MM		CH	10
02	COMPENSADO COMUM DE 06 MM	FAQUEADO, SUNAÚMA OU SIMILAR	FL	5
03	COMPENSADO COMUM DE 10 MM	FAQUEADO, SUNAÚMA OU SIMILAR	FL	10
04	COMPENSADO COMUM DE 15 MM	FAQUEADO, SUNAÚMA OU SIMILAR	FL	20
05	COMPENSADO COMUM DE 20 MM	FAQUEADO, SUNAÚMA OU SIMILAR	FL	20
06	COMPENSADO DE FREIJÓ MÉD.: 275 X 160 CM X 04 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	5
07	COMPENSADO DE FREIJÓ MÉD.: 275(250) X 160 CM X 15 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	15
08	COMPENSADO DE FREIJÓ MÉD.: 275(25) X 160 CM X 18 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	15
09	COMPENSADO DE MARFIM MÉD.: 275(250) X 160 CM X 19 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	5
10	COMPENSADO MDF MÉD.: 260 X 183 CM X 15 MM		FL	10
11	COMPENSADO MDF MÉD.: 260 X 183 CM X 18 MM		FL	10
12	COMPENSADO MOGNO MÉD.: 250 X 160 CM X 04 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	5
13	COMPENSADO MOGNO MÉD.: 275 X 160 CM X 15 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	5
14	COMPENSADO MOGNO MÉD.: 275 X 160 CM X 19 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	20
15	CORREDIÇA METÁLICA MÉD.: 45 CM		UN	10
16	CORREDIÇA METÁLICA MÉD.: 30 CM		UN	10
17	CORREDIÇA METÁLICA MÉD.: 40 CM		UN	10
18	CORREDIÇA METÁLICA MÉD.: 50 CM		UN	10
19	DOBRADIÇA CROMADA CURVA MÉD.: 35 MM COMPLETA P/ ARMÁRIO	T.M., FERRARI OU SIMILAR	UN	20



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

MARCENARIA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
20	FECHADURA PARA GAVETA MODELO 861	PAPAIZ OU SIMILAR	UN	20
21	FORMICA TEXTURA TIPO DOBRAFRIO		ML	10
22	ISOLANTE ACÚSTICO TIPO EUCATEX MED.: 122 X 244CM X 12MM		UN	5
23	LAMINADO DE FÓRMICA BEGE TEXTURA MÉD.: 120 X 308 CM		FL	5
24	LAMINADO DE FÓRMICA BRANCO BRILHANTE MÉD.: 125 X 308 CM		FL	10
25	LAMINADO DE FREIJÓ		M ²	15
26	LAMINADO DE MOGNO		M ²	20
27	MADEIRITE RESINADO COLA FENÓLICA DE 15 MM		FL	5
28	PONTALETES DE 5 X 6 CM		ML	20
29	PUXADORES DE METAL		UN	20
30	SELADORA CONCENTRADA ESPECIAL PARA MADEIRA 3600 ML	SAYERLACK OU SIMILAR	GL	10
31	TÁBUA APARELHADA DE 30 X 2 CM LARGURA DE PINHO		M	30
32	COMPENSADO MDF 275 X 183 CM X 06 MM (244X185)		FL	3

CHAVEIRO				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.
01	CHAVE YALE SIMPLES Nº 72 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
02	CHAVE YALE SIMPLES Nº 290 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
03	CHAVE YALE SIMPLES Nº 421 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
04	CHAVE YALE SIMPLES Nº 31 GOLD	GOLD, JAS	UN	5
05	CHAVE YALE SIMPLES Nº 477 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
06	CHAVE YALE SIMPLES Nº 624 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
07	CHAVE YALE SIMPLES Nº 750 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
08	CHAVE YALE SIMPLES Nº 66 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
09	CHAVE YALE SIMPLES Nº 67 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
10	CHAVE YALE SIMPLES Nº 26 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
11	CHAVE YALE SIMPLES Nº 25 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
12	CHAVE YALE SIMPLES Nº 27 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
13	CHAVE YALE SIMPLES Nº 24 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
14	CHAVE YALE SIMPLES Nº 23 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
15	CHAVE YALE SIMPLES Nº 289 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
16	CHAVE YALE SIMPLES Nº 269 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
17	CHAVE YALE SIMPLES Nº 268 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5



CHAVEIRO				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.
18	CHAVE YALE SIMPLES Nº 280 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
19	CHAVE YALE SIMPLES Nº 17 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
20	CHAVE YALE SIMPLES Nº 478 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
21	CHAVE YALE SIMPLES Nº 711 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
22	CHAVE YALE SIMPLES Nº 698 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
23	CHAVE YALE SIMPLES Nº 512 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
24	CHAVE YALE SIMPLES Nº 651 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
25	CHAVE YALE SIMPLES Nº 308 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
26	CHAVE YALE SIMPLES Nº 292 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
27	CHAVE YALE SIMPLES Nº 73 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
28	CHAVE YALE SIMPLES Nº 160 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
29	CHAVE YALE SIMPLES Nº 30 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
30	CHAVE YALE SIMPLES Nº 68 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
31	CHAVE YALE SIMPLES Nº 356 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
32	CHAVE YALE SIMPLES Nº 355 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
33	CHAVE YALE SIMPLES Nº 375 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
34	CHAVE YALE SIMPLES Nº 374 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
35	CHAVE YALE SIMPLES Nº 498 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
36	CHAVE YALE SIMPLES Nº 363 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
37	CHAVE YALE SIMPLES Nº 74 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
38	CHAVE YALE SIMPLES Nº 733 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
39	CHAVE YALE SIMPLES Nº 56 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
40	CHAVE YALE SIMPLES Nº 55 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
41	CHAVE YALE SIMPLES Nº 381 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
42	CHAVE YALE SIMPLES Nº 380 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
43	CHAVE YALE SIMPLES Nº 371 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
44	CHAVE YALE SIMPLES Nº 420 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
45	CHAVE YALE SIMPLES Nº 721 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
46	CHAVE YALE SIMPLES Nº 722 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CHAVEIRO				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.
47	CHAVE YALE SIMPLES Nº 15 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
48	CHAVE YALE SIMPLES Nº 256 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	50
49	CHAVE YALE SIMPLES Nº 723 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	50
50	CHAVE YALE SIMPLES Nº 16 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	50
51	CHAVE YALE SIMPLES Nº 256 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	100
52	CHAVE YALE SIMPLES Nº 270 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	20
53	CHAVE YALE SIMPLES Nº 398 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
54	CHAVE YALE SIMPLES Nº 699 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
55	CHAVE YALE SIMPLES Nº 470 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
56	CHAVE YALE SIMPLES Nº 388 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
57	CHAVE YALE SIMPLES Nº 401 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
58	CHAVE YALE SIMPLES Nº 317 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
59	CHAVE YALE SIMPLES Nº 70 GOLD	GOLD, JAS	UN	5
60	CHAVE YALE SIMPLES Nº 276 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
61	CHAVE YALE SIMPLES Nº 94 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
62	CHAVE YALE SIMPLES Nº 87 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
63	CHAVE YALE SIMPLES Nº 342 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
64	CHAVE YALE SIMPLES Nº 109 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
65	CHAVE YALE SIMPLES Nº 675 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
66	CHAVE YALE SIMPLES Nº 676 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
67	CHAVE YALE SIMPLES Nº 57 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
68	CHAVE YALE SIMPLES Nº 60 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
69	CHAVE YALE SIMPLES Nº 61 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
70	CHAVE YALE SIMPLES Nº 249 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
71	CHAVE YALE SIMPLES Nº 283 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
72	CHAVE YALE SIMPLES Nº 286 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
73	CHAVE YALE SIMPLES Nº 175 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
74	CHAVE YALE SIMPLES Nº 179 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
75	CHAVE YALE SIMPLES Nº 170 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
76	CHAVE YALE SIMPLES Nº 69 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CHAVEIRO				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.
77	CHAVE YALE SIMPLES Nº 295 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
78	CHAVE YALE SIMPLES Nº 297 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
79	CHAVE YALE SIMPLES Nº 296 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
80	CHAVE YALE SIMPLES Nº 687 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
81	CHAVE YALE SIMPLES Nº 682 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
82	CHAVE YALE SIMPLES Nº 693 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
83	CHAVE YALE SIMPLES Nº 688 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
84	CHAVE YALE SIMPLES Nº 707 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
85	CHAVE YALE SIMPLES Nº 708 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
86	CHAVE YALE SIMPLES Nº 142 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	100
87	CHAVE YALE SIMPLES Nº 273 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	20
88	CHAVE YALE SIMPLES Nº 150 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	20
89	CHAVE YALE SIMPLES Nº 386 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
90	CHAVE YALE SIMPLES Nº 638 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
91	CHAVE YALE SIMPLES Nº 519 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
92	CHAVE YALE SIMPLES Nº 71 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
93	CHAVE YALE SIMPLES Nº 574 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
94	CHAVE YALE SIMPLES Nº 397 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
95	CHAVE YALE SIMPLES Nº 571 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
96	CHAVE YALE SIMPLES Nº 584 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
97	CHAVE YALE SIMPLES Nº 701 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
98	CHAVE YALE SIMPLES Nº 581 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
99	CHAVE YALE SIMPLES Nº 302 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
100	CHAVE YALE SIMPLES Nº 323 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
101	CHAVE YALE SIMPLES Nº 325 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
102	CHAVE YALE SIMPLES Nº 304 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
103	CHAVE YALE SIMPLES Nº 543 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
104	CHAVE YALE SIMPLES Nº 544 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
105	CHAVE YALE SIMPLES Nº 649 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
106	CHAVE YALE SIMPLES Nº 07 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5



CHAVEIRO				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.
107	CHAVE YALE SIMPLES Nº 11 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
108	CHAVE YALE SIMPLES Nº 648 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
109	CHAVE YALE SIMPLES Nº 647 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
110	CHAVE YALE SIMPLES Nº 02 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
111	CHAVE YALE SIMPLES Nº 03 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
112	CHAVE YALE SIMPLES Nº 653 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
113	CHAVE TETRA Nº 183 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10
114	CHAVE TETRA Nº 377 GOLD	GOLD, JAS	UN	5
115	CHAVE TETRA LONGA Nº 364 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
116	CHAVE TETRA CURTA Nº 364 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
117	CHAVE TETRA Nº 665 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
118	CHAVE TETRA Nº 493 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
119	CHAVE TETRA Nº 378 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
120	CHAVE GORJE Nº 01 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
121	CHAVE GORJE Nº 04 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
122	CHAVE GORJE Nº 03 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
123	CHAVE GORJE Nº 214 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
124	CHAVE GORJE Nº 228 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
125	CHAVE GORJE Nº 199 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
126	CHAVE GORJE Nº 212 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
127	CHAVE CHAPA Nº 04 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
128	CHAVE CHAPA Nº 05 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
129	CHAVE CHAPA Nº 06 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
130	CHAVE CHAPA Nº 03 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5
131	CHAVE AUTOMOTIVA SANTANA Nº 362 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
132	CHAVE AUTOMOTIVA SANTANA Nº 426 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
133	CHAVE AUTOMOTIVA TEMPRA Nº 448 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
134	CHAVE AUTOMOTIVA TEMPRA Nº 490 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
135	CHAVE AUTOMOTIVA BLAZER Nº 729 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
136	CHAVE AUTOMOTIVA KOMBI Nº 176 LADO Y GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CHAVEIRO				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.
137	CHAVE AUTOMOTIVA KOMBI Nº 176 LADO U GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
138	CHAVE AUTOMOTIVA GOL Nº 294 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
139	CHAVE AUTOMOTIVA GOL Nº 529 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
140	CHAVE AUTOMOTIVA GOL BOLINHA Nº 468 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
141	CHAVE AUTOMOTIVA SPRINTER Nº 631 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	2
142	CHAVE AUTOMOTIVA BESTA Nº 703 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	1
143	CHAVE AUTOMOTIVA BESTA LONGA Nº 739 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	1

VIDRAÇARIA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
01	VIDRO INCOLOR DE 04 MM 2.20X3.21		CH	4
02	VIDRO INCOLOR DE 03 MM 2.20X3.21		CH	3
03	ESPELHO CRISTAL DE 04 MM 2.20X3.21		CH	2
04	ESPELHO CRISTAL DE 03 MM 2.20X3.21		CH	2
05	VIDRO MARTELADO 2.20X1.70		CH	2
06	VIDRO CANELADO 2.20X1.70		CH	1
07	VIDRO MINIBOREAL 2.20X1.70		CH	1
08	VIDRO PONTILHADO 2.20X1.70		CH	1
09	VIDRO ARAMADO 2.20X1.71		CH	1
10	VIDRO CRISTAL VERDE DE 05 MM 2.20X2.20		CH	2
11	PARAFUSO CROMADO COM BUCHA E PARAFUSO	FINESSON OU SIMILAR	UN	20

TAPEÇARIA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
01	ESPUMA D28 DE 01 CM	ORTOBOM, TRORION OU SIMILAR	M²	3
02	ESPUMA D28 DE 02 CM	ORTOBOM, TRORION OU SIMILAR	M²	5
03	ESPUMA D28 DE 05 CM	ORTOBOM, TRORION OU SIMILAR	M²	5
04	ESPUMA D33 DE 10 CM	ORTOBOM, TRORION OU SIMILAR	M²	5
05	CARPETE FORRAÇÃO		M²	200
06	COURVIN CORES E PADRONAGENS DIVERSAS	CIPATEX, KELSONLS OU SIMILAR	M²	120
07	COURO NATURAL, CORES E PADRONAGENS DIVERSAS	NANIULS OU SIMILAR	M²	90
08	LINHA DE COSTURA 600GR Nº 60 NYLON		M	200
09	CORDÃO P/ VIVO 100% ALGODÃO		KG	20



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TAPEÇARIA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
10	TECIDO ALGODÃO CRU PARA FUNDO DE ESTOFADOS	MENEGUEL, DHOLHER OU SIMILAR	M ²	50
11	FELTRO	SANTA FÉ OU SIMILAR	M ²	5

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	CIPLA, ASTRA OU SIMILAR	UN	5
02	AREJADOR P/ TORNEIRA DECA	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	8
03	BARRA CANO PVC 100MM 12M ESGOTO	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	2
04	BARRA CANO PVC 40MM 24M ESGOTO	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	4
05	BARRA CANO PVC 50MM 15M ESGOTO	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	3
06	BARRA CANO PVC 75MM 6M ESGOTO	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	1
07	BARRA DE COBRE 15MM DE 05M	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	BR	1
08	BARRA DE COBRE 22MM DE 10M	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	BR	2
09	BARRA DE COBRE 28MM DE 05M	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	BR	1
10	BÓIA 1 ½"	DECA OU SIMILAR	UN	2
11	BÓIA 1 ¼"	DECA OU SIMILAR	UN	1
12	BÓIA 1" COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
13	BÓIA ½" COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
14	BÓIA 2"	DECA OU SIMILAR	UN	1
15	BÓIA ¾" COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	3
16	BOLSA P/ VASO SANITÁRIO	CIPLA, ASTRA OU SIMILAR	UN	6
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE 28 X 15 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
18	BUCHA DE REDUÇÃO DE 28 X 22 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
19	BUCHA DE REDUÇÃO DE 22 X 15 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
20	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ½" 1X ¼" FG	TUPI, POLO OU SIMILAR	UN	2
21	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼" X 1" FG	TUPI, POLO OU SIMILAR	UN	2
22	BUCHA DE REDUÇÃO 1" P/ ¾" FG	TUPI, POLO OU SIMILAR	UN	2
23	BUCHA DE REDUÇÃO 110 X 75MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
24	BUCHA DE REDUÇÃO 110 X 85 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
25	BUCHA DE REDUÇÃO 2 1/2" P/ 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
26	BUCHA DE REDUÇÃO 2" P/ 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
27	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
28	BUCHA DE REDUÇÃO 3" P/ 2 1/2" FG	TUPI, APOLO	UN	1
29	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	8
30	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
31	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
32	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
33	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 50 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
34	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
35	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 60 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
36	BUCHA DE REDUÇÃO 85 X 75 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
37	CANO DE PVC ESGOTO DE 100 MM X 06 METROS	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	1
38	CANO DE PVC ESGOTO DE 40 MM X 06 METROS	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	1
39	CANO DE PVC ESGOTO DE 50 MM X 06 METROS	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	3
40	CANO DE PVC ESGOTO DE 75 MM X 06 METROS	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	2
41	CARRAPETA DE 1/2"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	18
42	CARRAPETA DE 3/4"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	15
43	COLA TIGRE PVC 75 G	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	LT	2
44	CONECTOR 15MM FEMEA	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
45	CONECTOR 15MM MACHO	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
46	CONECTOR 22MM FEMEA	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
47	CONECTOR 22MM MACHO	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
48	CONECTOR 28MM FEMEA	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
49	CONECTOR 28MM MACHO	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
50	CONECTOR FÊMEA DE 15 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
51	CONECTOR FÊMEA DE 22 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
52	CONECTOR FÊMEA DE 28 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
53	CONECTOR MACHO DE 15 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
54	CONECTOR MACHO DE 22 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
55	CONECTOR MACHO DE 28 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
56	CUBA BRANCA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2
57	ESPUD PARA VASO SANITÁRIO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	6
58	JOELHO 100MM PVC 45º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
59	JOELHO 110MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
60	JOELHO 110MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
61	JOELHO 15MM 45º (COBRE)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
62	JOELHO 15MM 90º (COBRE)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
63	JOELHO 20MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
64	JOELHO 20MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4
65	JOELHO 22MM 45º (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
66	JOELHO 22MM 90º (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	3
67	JOELHO 25 X ½" AZUL PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	5
68	JOELHO 25 X ¾" AZUL PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4
69	JOELHO 25MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	6
70	JOELHO 25MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
71	JOELHO 28MM 45º (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
72	JOELHO 28MM 90º (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
73	JOELHO 32MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
74	JOELHO 32MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
75	JOELHO 40MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
76	JOELHO 40MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
77	JOELHO 40MM PVC 45º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
78	JOELHO 45MM PVC (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
79	JOELHO 50MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4
80	JOELHO 50MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4
81	JOELHO 50MM PVC (ESGOTO) 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
82	JOELHO 50MM PVC 45º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
83	JOELHO 60MM 45º	TIGRE, FORTILIT	UN	3
84	JOELHO 60MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
85	JOELHO 75MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
86	JOELHO 75MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
87	JOELHO 75MM PVC 90º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
88	JOELHO 75MM PVC 45º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
89	JOELHO 85MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
90	JOELHO 85MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
91	JOELHO DE 1 ½" P/ ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
92	JOELHO DE 1 ½" P/ 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
93	JOELHO DE 1 ¼" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
94	JOELHO DE 1" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4
95	JOELHO DE 1" P/ ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
96	JOELHO DE ½" P/ ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5
97	JOELHO DE 2 ½" FG P/ ½"	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
98	JOELHO DE 2" FG P/ 1 ½"	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
99	JOELHO DE 2" FG P/ 2"	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
100	JOELHO DE 3" FG P/ 2 ½"	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
101	JOELHO DE 3" FG 3"	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
102	JOELHO DE ¾" P/ ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	6
103	JOELHO DE ¾" P/ ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	7
104	JOELHO DE PVC 40 MM COM ANEL 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	5
105	JOELHO DE PVC 50 MM COM ANEL 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4
106	JOELHO DE PVC LR AZUL DE ½" X 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4
107	JOELHO DE PVC LR AZUL DE ¾" X 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
108	JOELHO PARA ESGOTO EM PVC 100 MM DE 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
109	JOELHO PARA ESGOTO EM PVC 40 MM COM ANEL DE 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
110	JOELHO PVC ÁGUA POTÁVEL DE 32 MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
111	JOELHO PVC ÁGUA POTÁVEL DE 85MM 90º	TIGRE, FORTILIT	UN	2
112	JUNÇÃO 100 X 100MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
113	JUNÇÃO 100 X 50MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
114	JUNÇÃO 100 X 75MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
115	JUNÇÃO 50 X 50MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
116	JUNÇÃO 75 X 50MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
117	LAVATÓRIO BRANCO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2
118	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO EM LOUÇA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	10
119	LIGAÇÃO FLEXÍVEL CROMADA PARA ÁGUA QUENTE DE 40 CM	DECA, APOLO OU SIMILAR	UN	15
120	LUVA DE 15 MM SIMPLES (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5
121	LUVA DE 22 MM SIMPLES (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
122	LUVA DE 28 MM SIMPLES (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
123	LUVA DE REDUÇÃO 1 ½" P/ 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
124	LUVA DE REDUÇÃO 1 ¼" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4
125	LUVA DE REDUÇÃO 1" P/ ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5
126	LUVA DE REDUÇÃO 2 ½" P/ 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
127	LUVA DE REDUÇÃO 2" P/ 1 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
128	LUVA DE REDUÇÃO 3" P/ 2 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
129	LUVA DE REDUÇÃO ¾" P/ ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	8
130	LUVA SIMPLES 1 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
131	LUVA SIMPLES 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
132	LUVA SIMPLES 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
133	LUVA SIMPLES ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	6
134	LUVA SIMPLES 2 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
135	LUVA SIMPLES 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
136	LUVA SIMPLES 3" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
137	LUVA SIMPLES ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5
138	MICTÓRIO BRANCO	DECA, CELITE	UN	2
139	MISTURADOR DE BIDÊ	DECA, CELITE	UN	1
140	MISTURADOR DE LAVATÓRIO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1
141	MISTURADOR DE PIA BANCADA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1
142	MISTURADOR DE PIA PAREDE	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1
143	NIPIS DE 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
144	NIPIS DE 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
145	NIPIS DE 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5
146	NIPIS DE 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	7
147	NIPIS DE 2 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
148	NIPIS DE 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
149	NIPIS DE 3" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
150	NIPIS DE 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	6
151	PIA INOX 1,40 CONCRETADA	IDEAL STAND OU SIMILAR	UN	1
152	PLUGUE DE 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
153	PLUGUE DE 1 1/2" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
154	PLUGUE DE 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
155	PLUGUE DE 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4
156	PLUGUE DE 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	8
157	PLUGUE DE 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
158	PLUGUE DE 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
159	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1 1/4" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1
160	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2
161	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1/2" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	3
162	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1 1/2" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2
163	REGISTRO C/ ACABAMENTO 3/4" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	4
164	REGISTRO C/ ACABAMENTO 3/4" PRESSÃO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	4
165	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1/2" PRESSÃO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1
166	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2"	DECA, TUPI OU SIMILAR	UN	2
167	REGISTRO DE ESFERA 1 1/4"	DECA, TUPI OU SIMILAR	UN	1
168	REGISTRO DE ESFERA 1" PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
169	REGISTRO DE ESFERA 1/2" PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
170	REGISTRO DE ESFERA 2"	DECA, TUPI OU SIMILAR	UN	2
171	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	DECA, TUPI OU SIMILAR	UN	2
172	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	1

[Assinaturas manuscritas]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
173	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 ½"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	2
174	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	3
175	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 ½"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	1
176	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	1
177	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE ½"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	2
178	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE ¾"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	3
179	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO C50 ½"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5
180	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO C50 ¾"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5
181	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO C50 ½"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5
182	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO C50 ¾"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5
183	REPARO P/ MISTURADOR DECA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	25
184	REPARO P/ VÁLVULA ALBION 1 ¼	ALBION OU SIMILAR	UN	5
185	REPARO P/ VÁLVULA ALBION 1 ½	ALBION OU SIMILAR	UN	5
186	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	DECA OU SIMILAR	UN	25
187	SIFÃO CROMADO DE 1.1/2" X 1.1/2" PARA LAVATÓRIO	DECA, APOLO OU SIMILAR	UN	5
188	SIFÃO CROMADO DE 1.1/2" X 2" PARA PIA	DECA, APOLO OU SIMILAR	UN	5
189	SIFÃO DE 1 ½" X 1 ¼"	DECA, APOLO OU SIMILAR	UN	1
190	SIFÃO DE 1" X 1 ½"	DECA, APOLO OU SIMILAR	UN	3
191	SIFÃO DE 1" X 1 ¼"	DECA, APOLO OU SIMILAR	UN	1
192	SOLUÇÃO TIGRE PVC		LT	2
193	TAMPA CONVENCIONAL P/ VASO SANITÁRIO	ASTRA, CIPLA OU SIMILAR	UN	8
194	TAMPÃO 1 ½" FG	TUPI, APOLO	UN	3
195	TAMPÃO 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
196	TAMPÃO 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
197	TAMPÃO ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	7
198	TAMPÃO 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
199	TAMPÃO ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	6
200	TÊ 110 X 110 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
201	TÊ 110 X 85 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
202	TÊ 22 X 22MM (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
203	TÊ 25 X 20 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
204	TÊ 25 X 25 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	6
205	TÊ 28 X 28MM (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4
206	TÊ 32 X 25 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4
207	TÊ 32 X 32 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	5
208	TÊ 40 X 32 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
209	TÊ 40 X 40 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
210	TÊ 50 X 25 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
211	TÊ 50 X 32 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
212	TÊ 50 X 40 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
213	TÊ 50 X 50 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4
214	TÊ 60 X 40 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
215	TÊ 60 X 50 PC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
216	TÊ 60 X 60 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3
217	TÊ 75 X 50 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
218	TÊ 75 X 60 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
219	TÊ 75 X 75 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2
220	TÊ 85 X 60 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
221	TÊ 85 X 75 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
222	TÊ 85 X 85 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1
223	TÊ DE 1 ½" P/ 1 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4
224	TÊ DE 1 ½" P/ 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
225	TÊ DE 1 ½" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
226	TÊ DE 1 1/2" P/ 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
227	TÊ DE 1 1/4" P/ 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
228	TÊ DE 1 1/4" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
229	TÊ DE 1 1/4" P/ 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
230	TÊ DE 1" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5
231	TÊ DE 1" P/ 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4
232	TÊ DE 2 1/2" P/ 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
233	TÊ DE 2 1/2" P/ 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
234	TÊ DE 2 1/2" P/ 2 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
235	TÊ DE 2 1/2" P/ 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
236	TÊ DE 2" P/ 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
237	TÊ DE 2" P/ 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
238	TÊ DE 2" P/ 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
239	TÊ DE 3" P/ 3" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5
240	TÊ DE 3" P/ 2 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
241	TÊ DE 3" P/ 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
242	TÊ DE 3" P/ 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
243	TÊ DE 3/4" P/ 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	7
244	TÊ DE 3/4" P/ 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	8
245	TÊ DE COBRE DE 15 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5
246	TÊ DE COBRE DE 22 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5
247	TÊ DE COBRE DE 22 X 15 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	3
248	TÊ DE COBRE DE 28 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	1
249	TÊ DE COBRE DE 28 X 15 MM	TUPI, ELUMA	UN	2
250	TÊ DE COBRE DE 28 X 22 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
251	TORNEIRA DE JARDIM PVC	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	6
252	TORNEIRA DE JARDIM METAL AMARELA 3/4"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5
253	TORNEIRA DE PIA EM METAL	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2
254	TORNEIRA DE PIA LONGA CROMADA DE 3/4"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5
255	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO ACABAMENTO CROMADA DE 3/4"	DECA OU SIMILAR	UN	5
256	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 20 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	10
257	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 25 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	10
258	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 32 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	5
259	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 50 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	10
260	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 75 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	5
261	TUBO DE COBRE DE 22 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5
262	TUBO DE COBRE DE 28 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5
263	UNIÃO DE 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2



HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
264	UNIÃO DE 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
265	UNIÃO DE 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3
266	UNIÃO DE 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4
267	UNIÃO DE 2 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
268	UNIÃO DE 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2
269	UNIÃO DE 3" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1
270	UNIÃO DE 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5
271	UNIÃO DE COBRE DE 15 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	1
272	UNIÃO DE COBRE DE 22 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
273	UNIÃO DE COBRE DE 28 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2
274	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1
275	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1
276	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5
277	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO 1" SIMPLES	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	4
278	VÁLVULA P/ PIA DE 1"	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	5
279	VÁLVULA P/ PIA DE 3 1/2"	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	3
280	VÁLVULA P/ TANQUE 1 1/4"	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	2
281	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO DE 1" CROMADA	DECA OU SIMILAR	UN	5
282	VÁLVULA PARA TANQUE DE 1.1/4" CROMADA	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	5
283	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/2" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
284	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/2" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
285	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/4" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
286	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/4" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
287	VÁLVULA RETENÇÃO 1" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
288	VÁLVULA RETENÇÃO 1" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
289	VÁLVULA RETENÇÃO 1/2" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
290	VÁLVULA RETENÇÃO 1/2" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
291	VÁLVULA RETENÇÃO 2 1/2" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
292	VÁLVULA RETENÇÃO 2 1/2" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
293	VÁLVULA RETENÇÃO 2" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1

[Assinaturas manuais]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

HIDRÁULICA				
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.
294	VÁLVULA RETENÇÃO 2" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
295	VÁLVULA RETENÇÃO 3" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
296	VÁLVULA RETENÇÃO 3" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
297	VÁLVULA RETENÇÃO 3/4" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
298	VÁLVULA RETENÇÃO 3/4" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1
299	VASO SANITÁRIO BRANCO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2

PROCESSO Nº 001/2005 - OC 02/2004 - MANUTENÇÃO PREDIAL - CLAUDIONALVA



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 02/2004

CONTRATO Nº .20/2005

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

MATERIAIS

ALVENARIA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
01	AREIA LAVADA MÉDIA		M³	3	189,65
02	AREIA SAIBROSA		M³	3	124,23
03	ARGAMASSA SACO COM 20 KG USO INTERNO/EXTERNO	QUARTZOLIT, VOTOMASSA OU SIMILAR	SC	10	68,00
04	AZULEJO BRILHANTE, BRANCO MED.: 15 X 15	ELIANE, GERBI OU SIMILAR	M²	20	212,60
05	BRITA Nº 01		M³	2	81,37
06	CIMENTO BRANCO SACO COM 1 KG	IRAJÁ OU SIMILAR	SC	50	90,00
07	CIMENTO COMUM SACO DE 50 KG	TOCANTINS, CIPLAN OU SIMILAR	SC	10	200,05
08	GESSO EM PÓ COM 1 KG		SC	30	45,45
09	MASSA IBERÊ PARA FIXAR GRANITO 500GR		PC	5	33,48
10	GRANITO PRETO TIJUCA 2 CM PARA PISO		M²	10	1.020,00
11	MÁRMORE BRANCO ESPÍRITO SANTO 2 CM		M²	10	520,00
12	MÁRMORE BRANCO PARANÁ 2 CM		M²	20	4.000,00
13	PISO CERÂMICO MED.: 30 X 30 CM, PEI 04, CLASSE ESPECIAL	GERBI, GIOTOKO OU SIMILAR	M²	30	583,50
14	REVESTIMENTO CERÂMICO, 30 X 30 CM, CLASSE ESPECIAL	GERBI, GIOTOKO OU SIMILAR	M²	40	828,00
15	PISO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA (PISO FLUTUANTE), TIPO DURAFLOOR HOME OU SIMILAR, COM ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS		M²	100	6.000,00
16	REJUNTE FLEXÍVEL, 1KG		SC	20	50,00
17	TIJOLO CERÂMICO 5 X 10 X 20 CM		MIL	1	193,50
18	TIJOLO CERÂMICO 20 X 20		MIL	1	212,00
19	SAIBRO		M³	1	25,50
20	PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL, 2 MM, ANTI-ESTÁTICO		M²	40	1.309,00
21	MARMORE BRANCO ITAUNA		M²	15	2.040,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

SERRALHERIA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
01	BAGUETE DE FERRO COMUM 3/8" X 6 M CHAPA 18		BR	10	56,50
02	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 2" X 1/4"		BR	10	500,00
03	CANTONEIRA DE FERRO MED.: 1.1/8" X 3/16"		BR	10	190,00
04	CANTONEIRA DE FERRO MED.: 1" X 3/16"		BR	10	170,00
05	CHAPA DE FERRO 300 X 100 Nº 16		CH	5	525,00
06	CHAPA DE FERRO 300 X 120 Nº 16		CH	5	535,00
07	CHAPA DE FERRO 300 X 120 Nº 14		CH	5	560,00
08	CHAPA DE FERRO 300 X 120 Nº 13		CH	5	750,00
09	CHAPA DE FERRO ANTI DERRAPANTE 300 X 120 Nº 3/16"		CH	5	1.450,00
10	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 16		CH	5	915,00
11	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 18		CH	5	745,00
12	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 20		CH	5	525,00
13	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 28		CH	5	310,00
14	CHAPA DE AÇO INOX 16, 3 X 1,20 M		UN	2	840,00
15	CHAPA DE ACRÍLICO 2,00 X 1,00 X 0,003 M		M²	6	1.080,00
16	CHAPA DE POLICARBONATO 6 MM, 5,80 X 2,10		UM	3	3.750,00
17	CABO DE AÇO FINO 3 MM		M	50	150,00
18	FERRO CHAPA □ÉD.: 1" X 1/4"		□É	10	150,00
19	CORRENTES SOLD. 5 MM		M	50	225,00
20	FERRO CHAPA □ÉD.: 1.1/2" X 1/4"		□É	10	200,00
21	FERRO CHAPA □ÉD.: 1.1/2" X 1/8"		□É	10	90,00
22	FERRO CHATO □ÉD.: 1/2" X 1/8"		□É	10	40,00
23	FERRO CHATO □ÉD.: 1" X 3/16"		□É	10	120,00
24	FERROLHO DE 4" COM ALAVANCA PARA PORTA		UN	12	24,00
25	CANTONEIRA DE FERRO MED.: 1" X 1/8"		□É	10	164,50
26	FERRO CHATO □ÉD.: 1/2" X 3/16"		□É	10	61,75
27	FERRO CHATO □ÉD.: 2" X 1/4"		□É	10	180,00
28	RODA FIXA DE 6" MODELO SL 614 NOVEX		UN	12	384,00
29	TARJETA CROMADA DE 2.1/2"		UM	30	36,00
30	TELA FIO 26 MALHA 12.0 DE 01 METRO		M	100	1.900,00

PINTURA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$.
01	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE PARA INTERIOR, ANTI-MOFO, 18L	CORAL, SUVINIL OU SIMILAR	LT	2	91,50
02	MASSA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE P/ EXTERIOR, ANTI-MOFO, 18L	CORAL, SUVINIL OU SIMILAR	LT	1	79,75
03	THINNER ESPECIAL LATA COM 5000 ML	TEMPO 3001, CORAL OU SIMILAR	LT	10	249,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

04	TINTA ACRÍLICA, SUPER LAVÁVEL, BRANCO GELO, 18 LITROS	CORAL PLUS, NOVACOR OU SIMILAR	LT	5	885,00
----	---	--------------------------------	----	---	--------

PINTURA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT R\$.
05	TINTA ACRÍLICA, SUPER LAVÁVEL, BRANCO NEVE 18 LITROS	CORAL PLUS, NOVACOR	LT	5	860,25
06	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA 18 LITROS	NOVACOR, METALATEX OU SIMILAR	LT	1	102,45
07	TINTA □ÉD□I COM CATALISADOR P/ AZULEJO BRANCA, 3.600 ML	WANDA, CORAL OU SIMILAR	GL	3	300,00
08	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO RENDIMENTO, COR BRANCO ACETINADO 3600 ML	CORALITE, NOVACOR OU SIMILAR	GL	3	142,20
09	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO RENDIMENTO, COR BRANCO BRILHANTE 3600 ML	CORALITE, NOVACOR OU SIMILAR	GL	3	130,20
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, ALTO RENDIMENTO, COR PRETO GL. 3600 ML	CORALITE, NOVACOR OU SIMILAR	GL	2	88,80
11	VERNIZ MARÍTIMO AUTO BRILHO GL 3.600 ML	CORAL, POLIDURA OU SIMILAR	GL	5	143,50
12	VERNIZ NEUTREX GL. 3.600 ML	CORAL, YPIRANGA OU SIMILAR	GL	5	173,85

MARCENARIA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
01	CHAPA PRENSADA TIPO DURATEX □ÉD.: 275 X 183 CM X 3,22 MM		CH	10	219,45
02	COMPENSADO COMUM DE 06 MM	FAQUEADO, □ÉD□ICA OU SIMILAR	FL	5	203,75
03	COMPENSADO COMUM DE 10 MM	FAQUEADO, □ÉD□ICA OU SIMILAR	FL	10	522,50
04	COMPENSADO COMUM DE 15 MM	FAQUEADO, □ÉD□ICA OU SIMILAR	FL	20	1.465,90
05	COMPENSADO COMUM DE 20 MM	FAQUEADO, □ÉD□ICA OU SIMILAR	FL	20	1.878,40
06	COMPENSADO DE FREIJÓ □ÉD.: 275 X 160 CM X 04 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	5	282,40
07	COMPENSADO DE FREIJÓ □ÉD.: 275(250) X 160 CM X 15 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	15	1.789,50
08	COMPENSADO DE FREIJÓ □ÉD.: 275(25) X 160 CM X 18 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	15	2.042,40
09	COMPENSADO DE MARFIM □ÉD.: 275(250) X 160 CM X 19 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	5	970,03
10	COMPENSADO MDF □ÉD.: 260 X 183 CM X 15 MM		FL	10	874,15
11	COMPENSADO MDF □ÉD.: 260 X 183 CM X 18 MM		FL	10	1.054,25
12	COMPENSADO MOGNO □ÉD.: 250 X 160 CM X 04 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	5	265,40
13	COMPENSADO MOGNO □ÉD.: 275 X 160 CM X 15 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	5	592,83
14	COMPENSADO MOGNO □ÉD.: 275 X 160 CM X 19 MM	LOPAR, 3 PINHEIROS OU SIMILAR	FL	20	2.846,90
15	CORREDIÇA METÁLICA □ÉD.: 45 CM		UN	10	53,60
16	CORREDIÇA METÁLICA MED.: 30 CM		UN	10	49,60
17	CORREDIÇA METÁLICA □ÉD.: 40 CM		UN	10	52,10



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

18	CORREDIÇA METÁLICA MED.: 50 CM		UN	10	55,60
19	DOBRADIÇA CROMADA CURVA □ÉD.: 35 MM COMPLETA P/ ARMÁRIO	T.M., □ÉD□ICA OU SIMILAR	UN	20	51,00
20	FECHADURA PARA GAVETA MODELO 861	PAPAIZ OU SIMILAR	UN	20	116,60
21	FORMICA TEXTURA TIPO DOBRAFRIO		ML	10	356,75

MARCENARIA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
22	ISOLANTE ACÚSTICO TIPO EUCATEX MED.: 122 X 244CM X 12MM		UN	5	356,75
23	LAMINADO DE □ÉD□ICA BEGE TEXTURA □ÉD.: 120 X 308 CM		FL	5	356,75
24	LAMINADO DE □ÉD□ICA BRANCO BRILHANTE □ÉD.: 125 X 308 CM		FL	10	356,75
25	LAMINADO DE FREIJÓ		M²	15	356,75
26	LAMINADO DE MOGNO		M²	20	356,75
27	MADEIRITE RESINADO COLA FENÓLICA DE 15 MM		FL	5	356,75
28	PONTALETES DE 5 X 6 CM		ML	20	356,75
29	PUXADORES DE METAL		UN	20	356,75
30	SELADORA CONCENTRADA ESPECIAL PARA MADEIRA 3600 ML	SAYERLACK OU SIMILAR	GL	10	356,75
31	TÁBUA APARELHADA DE 30 X 2 CM LARGURA DE PINHO		M	30	364,50
32	COMPENSADO MDF 275 X 183 CM X 06 MM (244X185)		FL	3	130,22

CHAVEIRO					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$
01	CHAVE YALE SIMPLES Nº 72 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
02	CHAVE YALE SIMPLES Nº 290 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
03	CHAVE YALE SIMPLES Nº 421 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
04	CHAVE YALE SIMPLES Nº 31 GOLD	GOLD, JAS	UM	5	2,48
05	CHAVE YALE SIMPLES Nº 477 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
06	CHAVE YALE SIMPLES Nº 624 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
07	CHAVE YALE SIMPLES Nº 750 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
08	CHAVE YALE SIMPLES Nº 66 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
09	CHAVE YALE SIMPLES Nº 67 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
10	CHAVE YALE SIMPLES Nº 26 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
11	CHAVE YALE SIMPLES Nº 25 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
12	CHAVE YALE SIMPLES Nº 27 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
13	CHAVE YALE SIMPLES Nº 24 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

14	CHAVE YALE SIMPLES Nº 23 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
15	CHAVE YALE SIMPLES Nº 289 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
16	CHAVE YALE SIMPLES Nº 269 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
17	CHAVE YALE SIMPLES Nº 268 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48

CHAVEIRO					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$
18	CHAVE YALE SIMPLES Nº 280 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
19	CHAVE YALE SIMPLES Nº 17 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
20	CHAVE YALE SIMPLES Nº 478 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
21	CHAVE YALE SIMPLES Nº 711 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
22	CHAVE YALE SIMPLES Nº 698 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
23	CHAVE YALE SIMPLES Nº 512 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
24	CHAVE YALE SIMPLES Nº 651 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
25	CHAVE YALE SIMPLES Nº 308 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
26	CHAVE YALE SIMPLES Nº 292 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
27	CHAVE YALE SIMPLES Nº 73 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
28	CHAVE YALE SIMPLES Nº 160 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
29	CHAVE YALE SIMPLES Nº 30 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
30	CHAVE YALE SIMPLES Nº 68 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
31	CHAVE YALE SIMPLES Nº 356 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
32	CHAVE YALE SIMPLES Nº 355 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
33	CHAVE YALE SIMPLES Nº 375 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
34	CHAVE YALE SIMPLES Nº 374 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
35	CHAVE YALE SIMPLES Nº 498 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5	2,48
36	CHAVE YALE SIMPLES Nº 363 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5	2,48
37	CHAVE YALE SIMPLES Nº 74 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10	4,95
38	CHAVE YALE SIMPLES Nº 733 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5	2,48
39	CHAVE YALE SIMPLES Nº 56 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5	2,48
40	CHAVE YALE SIMPLES Nº 55 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5	2,48
41	CHAVE YALE SIMPLES Nº 381 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10	4,95
42	CHAVE YALE SIMPLES Nº 380 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	10	4,95



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

43	CHAVE YALE SIMPLES Nº 371 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5	2,48
44	CHAVE YALE SIMPLES Nº 420 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	5	2,48
45	CHAVE YALE SIMPLES Nº 721 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
46	CHAVE YALE SIMPLES Nº 722 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48

CHAVEIRO					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$
47	CHAVE YALE SIMPLES Nº 15 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
48	CHAVE YALE SIMPLES Nº 256 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	50	24,75
49	CHAVE YALE SIMPLES Nº 723 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	50	24,75
50	CHAVE YALE SIMPLES Nº 16 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	50	24,75
51	CHAVE YALE SIMPLES Nº 256 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	100	49,50
52	CHAVE YALE SIMPLES Nº 270 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	20	9,90
53	CHAVE YALE SIMPLES Nº 398 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
54	CHAVE YALE SIMPLES Nº 699 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
55	CHAVE YALE SIMPLES Nº 470 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
56	CHAVE YALE SIMPLES Nº 388 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
57	CHAVE YALE SIMPLES Nº 401 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
58	CHAVE YALE SIMPLES Nº 317 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
59	CHAVE YALE SIMPLES Nº 70 GOLD	GOLD, JAS	UM	5	2,48
60	CHAVE YALE SIMPLES Nº 276 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
61	CHAVE YALE SIMPLES Nº 94 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
62	CHAVE YALE SIMPLES Nº 87 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
63	CHAVE YALE SIMPLES Nº 342 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
64	CHAVE YALE SIMPLES Nº 109 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
65	CHAVE YALE SIMPLES Nº 675 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
66	CHAVE YALE SIMPLES Nº 676 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
67	CHAVE YALE SIMPLES Nº 57 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
68	CHAVE YALE SIMPLES Nº 60 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
69	CHAVE YALE SIMPLES Nº 61 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
70	CHAVE YALE SIMPLES Nº 249 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

71	CHAVE YALE SIMPLES Nº 283 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
72	CHAVE YALE SIMPLES Nº 286 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
73	CHAVE YALE SIMPLES Nº 175 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
74	CHAVE YALE SIMPLES Nº 179 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
75	CHAVE YALE SIMPLES Nº 170 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
76	CHAVE YALE SIMPLES Nº 69 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48

CHAVEIRO					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$
77	CHAVE YALE SIMPLES Nº 295 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
78	CHAVE YALE SIMPLES Nº 297 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
79	CHAVE YALE SIMPLES Nº 296 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
80	CHAVE YALE SIMPLES Nº 687 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
81	CHAVE YALE SIMPLES Nº 682 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
82	CHAVE YALE SIMPLES Nº 693 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
83	CHAVE YALE SIMPLES Nº 688 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
84	CHAVE YALE SIMPLES Nº 707 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
85	CHAVE YALE SIMPLES Nº 708 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
86	CHAVE YALE SIMPLES Nº 142 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	100	49,50
87	CHAVE YALE SIMPLES Nº 273 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	20	9,90
88	CHAVE YALE SIMPLES Nº 150 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	20	9,90
89	CHAVE YALE SIMPLES Nº 386 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
90	CHAVE YALE SIMPLES Nº 638 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
91	CHAVE YALE SIMPLES Nº 519 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
92	CHAVE YALE SIMPLES Nº 71 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
93	CHAVE YALE SIMPLES Nº 574 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
94	CHAVE YALE SIMPLES Nº 397 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
95	CHAVE YALE SIMPLES Nº 571 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
96	CHAVE YALE SIMPLES Nº 584 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
97	CHAVE YALE SIMPLES Nº 701 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
98	CHAVE YALE SIMPLES Nº 581 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	4,95
99	CHAVE YALE SIMPLES Nº 302 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48

[Assinaturas manuscritas]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

100	CHAVE YALE SIMPLES Nº 323 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
101	CHAVE YALE SIMPLES Nº 325 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
102	CHAVE YALE SIMPLES Nº 304 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
103	CHAVE YALE SIMPLES Nº 543 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
104	CHAVE YALE SIMPLES Nº 544 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
105	CHAVE YALE SIMPLES Nº 649 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48

CHAVEIRO					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$
106	CHAVE YALE SIMPLES Nº 07 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
107	CHAVE YALE SIMPLES Nº 11 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
108	CHAVE YALE SIMPLES Nº 648 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
109	CHAVE YALE SIMPLES Nº 647 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
110	CHAVE YALE SIMPLES Nº 02 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
111	CHAVE YALE SIMPLES Nº 03 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
112	CHAVE YALE SIMPLES Nº 653 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	2,48
113	CHAVE TETRA Nº 183 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	10	16,50
114	CHAVE TETRA Nº 377 GOLD	GOLD, JAS	UM	5	8,25
115	CHAVE TETRA LONGA Nº 364 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	8,25
116	CHAVE TETRA CURTA Nº 364 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	8,25
117	CHAVE TETRA Nº 665 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	8,25
118	CHAVE TETRA Nº 493 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	8,25
119	CHAVE TETRA Nº 378 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	8,25
120	CHAVE GORJE Nº 01 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	5,00
121	CHAVE GORJE Nº 04 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	5,00
122	CHAVE GORJE Nº 03 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	5,00
123	CHAVE GORJE Nº 214 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	5,00
124	CHAVE GORJE Nº 228 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	5,00
125	CHAVE GORJE Nº 199 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	5,00
126	CHAVE GORJE Nº 212 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	5,00
127	CHAVE CHAPA Nº 04 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	3,23



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

128	CHAVE CHAPA Nº 05 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	3,23
129	CHAVE CHAPA Nº 06 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	3,23
130	CHAVE CHAPA Nº 03 GOLD	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	5	3,23
131	CHAVE AUTOMOTIVA □ POLO □ Nº 362 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
132	CHAVE AUTOMOTIVA □ POLO □ Nº 426 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
133	CHAVE AUTOMOTIVA □ POLO □ Nº 448 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
134	CHAVE AUTOMOTIVA □ POLO □ Nº 490 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50

CHAVEIRO					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$
135	CHAVE AUTOMOTIVA BLAZER Nº 729 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
136	CHAVE AUTOMOTIVA □ POLO Nº 176 LADO Y GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
137	CHAVE AUTOMOTIVA □ POLO Nº 176 LADO U GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
138	CHAVE AUTOMOTIVA GOL Nº 294 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
139	CHAVE AUTOMOTIVA GOL Nº 529 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
140	CHAVE AUTOMOTIVA GOL BOLINHA Nº 468 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
141	CHAVE AUTOMOTIVA SPRINTER Nº 631 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	2	2,50
142	CHAVE AUTOMOTIVA BESTA Nº 703 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UM	1	1,25
143	CHAVE AUTOMOTIVA BESTA LONGA Nº 739 GOLD CP	GOLD, JAS OU SIMILAR	UN	1	1,25

VIDRAÇARIA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
01	VIDRO INCOLOR DE 04 MM 2.20X3.21		CH	4	748,04
02	VIDRO INCOLOR DE 03 MM 2.20X3.21		CH	3	417,16
03	ESPELHO CRISTAL DE 04 MM 2.20X3.21		CH	2	692,20
04	ESPELHO CRISTAL DE 03 MM 2.20X3.21		CH	2	461,85
05	VIDRO MARTELADO 2.20X1.70		CH	2	134,36
06	VIDRO CANELADO 2.20X1.70		CH	1	68,06
07	VIDRO MINIBOREAL 2.20X1.70		CH	1	68,06
08	VIDRO PONTILHADO 2.20X1.70		CH	1	67,18
09	VIDRO ARAMADO 2.20X1.71		CH	1	206,66
10	VIDRO CRISTAL VERDE DE 05 MM 2.20X2.20		CH	2	562,51
11	PARAFUSO CROMADO COM BUCHA E PARAFUSO	FINESSON OU SIMILAR	UM	20	34,55



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TAPEÇARIA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
01	ESPUMA D28 DE 01 CM	ORTOBOM, TRORION OU SIMILAR	M²	3	24,00
02	ESPUMA D28 DE 02 CM	ORTOBOM, TRORION OU SIMILAR	M²	5	80,00
03	ESPUMA D28 DE 05 CM	ORTOBOM, TRORION OU SIMILAR	M²	5	200,00
04	ESPUMA D33 DE 10 CM	ORTOBOM, TRORION OU SIMILAR	M²	5	430,00
05	CARPETE FORRAÇÃO		M²	200	2.298,00

TAPEÇARIA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
06	COURVIN CORES E PADRONAGENS DIVERSAS	CIPATEX, KELSONLS OU SIMILAR	M²	120	1.485,00
07	COURO NATURAL, CORES E PADRONAGENS DIVERSAS	NANIULS OU SIMILAR	M²	90	6.120,00
08	LINHA DE COSTURA 600GR Nº 60 NYLON		M	200	800,00
09	CORDÃO P/ VIVO 100% ALGODÃO		KG	20	200,00
10	TECIDO ALGODÃO CRU PARA FUNDO DE ESTOFADOS	MENEGUEL, DHOLHER OU SIMILAR	M²	50	500,00
11	FELTRO	SANTA FÉ OU SIMILAR	M²	5	32,00

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	CIPLA, ASTRA OU SIMILAR	UM	5	50,00
02	AREJADOR P/ TORNEIRA DECA	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	8	72,00
03	BARRA CANO PVC 100MM 12M ESGOTO	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	2	62,00
04	BARRA CANO PVC 40MM 24M ESGOTO	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	4	47,60
05	BARRA CANO PVC 50MM 15M ESGOTO	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	3	63,30
06	BARRA CANO PVC 75MM 6M ESGOTO	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	1	26,15
07	BARRA DE COBRE 15MM DE 05M	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	BR	1	23,94
08	BARRA DE COBRE 22MM DE 10M	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	BR	2	82,00
09	BARRA DE COBRE 28MM DE 05M	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	BR	1	53,00
10	BÓIA 1 ½"	DECA OU SIMILAR	UM	2	104,00
11	BÓIA 1 ¼"	DECA OU SIMILAR	UN	1	45,00
12	BÓIA 1" COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2	46,00
13	BÓIA ½" COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	2	35,80



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

14	BÓIA 2"	DECA OU SIMILAR	UN	1	50,00
15	BÓIA ¾" COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	3	57,45
16	BOLSA P/ VASO SANITÁRIO	CIPLA, ASTRA OU SIMILAR	UM	6	7,20
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE 28 X 15 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	2	3,54
18	BUCHA DE REDUÇÃO DE 28 X 22 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	2	3,70
19	BUCHA DE REDUÇÃO DE 22 X 15 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	2	2,80
20	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ½" 1X ¼" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	2	12,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼"X 1" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	2	8,00

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
22	BUCHA DE REDUÇÃO 1" P/ ¾"FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	2	5,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO 110 X 75MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	1	3,25
24	BUCHA DE REDUÇÃO 110 X 85 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	49,40
25	BUCHA DE REDUÇÃO 2 ½" P/ 2" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	1	12,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO 2" P/ 1 ½" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	1	12,00
27	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	0,57
28	BUCHA DE REDUÇÃO 3" P/ 2 ½" FG	TUPI, □POLO	UM	1	15,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO ¾" P/ ½" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	8	48,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	0,70
31	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	1,80
32	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	2,78
33	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 50 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	4,70
34	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	4,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 60 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	10,30
36	BUCHA DE REDUÇÃO 85 X 75 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	13,40
37	CANO DE PVC ESGOTO DE 100 MM X 06 METROS	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	1	30,00
38	CANO DE PVC ESGOTO DE 40 MM X 06 METROS	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	1	10,00
39	CANO DE PVC ESGOTO DE 50 MM X 06 METROS	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	3	57,00
40	CANO DE PVC ESGOTO DE 75 MM X 06 METROS	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	BR	2	52,00
41	CARRAPETA DE 1/2"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	18	4,50
42	CARRAPETA DE 3/4"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	15	3,75
43	COLA TIGRE PVC 75 G	TIGRE, FORTILIT OU	LT	2	4,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

		SIMILAR			
44	CONECTOR 15MM FEMEA	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4	13,00
45	CONECTOR 15MM MACHO	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4	10,60
46	CONECTOR 22MM FEMEA	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4	19,24
47	CONECTOR 22MM MACHO	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	14,68
48	CONECTOR 28MM FEMEA	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	30,72
49	CONECTOR 28MM MACHO	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	21,80
50	CONECTOR FÊMEA DE 15 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	13,00
51	CONECTOR FÊMEA DE 22 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	19,24

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
52	CONECTOR FÊMEA DE 28 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	30,72
53	CONECTOR MACHO DE 15 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	10,60
54	CONECTOR MACHO DE 22 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	14,68
55	CONECTOR MACHO DE 28 MM COBRE	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	4	21,80
56	CUBA BRANCA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UM	2	66,00
57	ESPUD PARA VASO SANITÁRIO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UM	6	18,00
58	JOELHO 100MM PVC 45º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	6,90
59	JOELHO 110MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	156,00
60	JOELHO 110MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	176,00
61	JOELHO 15MM 45º (COBRE)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	2,86
62	JOELHO 15MM 90º (COBRE)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	4,05
63	JOELHO 20MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	0,58
64	JOELHO 20MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	4	0,72
65	JOELHO 22MM 45º (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	2	4,80
66	JOELHO 22MM 90º (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	3	8,37
67	JOELHO 25 X ½" AZUL PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	5	13,25
68	JOELHO 25 X ¾" AZUL PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	4	12,40
69	JOELHO 25MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	6	2,34
70	JOELHO 25MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	1,71
71	JOELHO 28MM 45º (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	2	9,30



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

72	JOELHO 28MM 90º (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	2	8,36
73	JOELHO 32MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	1	1,55
74	JOELHO 32MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	2,55
75	JOELHO 40MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	4,50
76	JOELHO 40MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	4,00
77	JOELHO 40MM PVC 45º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	2,67
78	JOELHO 45MM PVC (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	2,70
79	JOELHO 50MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	4	11,64
80	JOELHO 50MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	4	9,60
81	JOELHO 50MM PVC (ESGOTO) 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	2,80

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
82	JOELHO 50MM PVC 45º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	4,05
83	JOELHO 60MM 45º	TIGRE, FORTILIT	UM	3	30,00
84	JOELHO 60MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	31,50
85	JOELHO 75MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	73,80
86	JOELHO 75MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	101,70
87	JOELHO 75MM PVC 90º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	6,16
88	JOELHO 75MM PVC 45º (ESGOTO)	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	5,80
89	JOELHO 85MM 45º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	2	57,10
90	JOELHO 85MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	3	115,50
91	JOELHO DE 1 ½" P/ ½" FG	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	3	24,00
92	JOELHO DE 1 ½" P/ 1 ¼" FG	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	2	18,00
93	JOELHO DE 1 ¼" P/ 1" FG	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	3	24,00
94	JOELHO DE 1" P/ 1" FG	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	4	24,00
95	JOELHO DE 1" P/ ¾" FG	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	3	18,00
96	JOELHO DE ½" P/ ½" FG	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	5	15,00
97	JOELHO DE 2 ½" FG P/ ½"	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	1	13,00
98	JOELHO DE 2" FG P/ 1 ½"	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	1	13,00
99	JOELHO DE 2" FG P/ 2"	TUPI, □□POL OU SIMILAR	UM	1	17,00
100	JOELHO DE 3" FG P/ 2 ½"	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	1	18,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

101	JOELHO DE 3" FG 3"	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	1	18,00
102	JOELHO DE 3/4" P/ 1/2" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	6	18,00
103	JOELHO DE 3/4" P/ 3/4" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	7	21,00
104	JOELHO DE PVC 40 MM COM ANEL 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	5	9,45
105	JOELHO DE PVC 50 MM COM ANEL 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	4	5,88
106	JOELHO DE PVC LR AZUL DE 1/2" X 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	4	10,00
107	JOELHO DE PVC LR AZUL DE 3/4" X 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	1	4,00
108	JOELHO PARA ESGOTO EM PVC 100 MM DE 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	1	3,91
109	JOELHO PARA ESGOTO EM PVC 40 MM COM ANEL DE 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	1	2,00
110	JOELHO PVC ÁGUA POTÁVEL DE 32 MM 90º	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UM	1	1,00
111	JOELHO PVC ÁGUA POTÁVEL DE 85MM 90º	TIGRE, FORTILIT	UN	2	50,00

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
112	JUNÇÃO 100 X 100MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	8,40
113	JUNÇÃO 100 X 50MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	5,26
114	JUNÇÃO 100 X 75MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	8,25
115	JUNÇÃO 50 X 50MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	6,20
116	JUNÇÃO 75 X 50MM PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	4,82
117	□POLO□S□O BRANCO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UM	2	49,10
118	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO EM LOUÇA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UM	10	450,00
119	LIGAÇÃO FLEXÍVEL CROMADA PARA ÁGUA QUENTE DE 40 CM	DECA, □POLO□S OU SIMILAR	UN	15	150,00
120	LUVA DE 15 MM SIMPLES (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5	3,45
121	LUVA DE 22 MM SIMPLES (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2	2,50
122	LUVA DE 28 MM SIMPLES (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UM	2	4,60
123	LUVA DE REDUÇÃO 1 1/2" P/ 1 1/4" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	3	21,00
124	LUVA DE REDUÇÃO 1 1/4" P/ 1" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	4	24,00
125	LUVA DE REDUÇÃO 1" P/ 3/4" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	5	25,00
126	LUVA DE REDUÇÃO 2 1/2" P/ 2" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	2	28,00
127	LUVA DE REDUÇÃO 2" P/ 1 1/2" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	3	36,00
128	LUVA DE REDUÇÃO 3" P/ 2 1/2" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UM	1	17,00
129	LUVA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	8	20,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

130	LUVA SIMPLES 1 ½" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	2	10,00
131	LUVA SIMPLES 1 ¼" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	2	8,00
132	LUVA SIMPLES 1" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	2	6,00
133	LUVA SIMPLES ½" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	6	3,00
134	LUVA SIMPLES 2 ½" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	1	14,00
135	LUVA SIMPLES 2" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	2	16,00
136	LUVA SIMPLES 3" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	1	19,00
137	LUVA SIMPLES ¾" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	5	15,00
138	MISTURADOR BRANCO	DECA, CELITE	UN	2	136,00
139	MISTURADOR DE BIDÊ	DECA, CELITE	UN	1	170,00
140	MISTURADOR DE LAVATÓRIO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1	124,55
141	MISTURADOR DE PIA BANCADA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1	180,00

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
142	MISTURADOR DE PIA PAREDE	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1	170,00
143	NIPIS DE 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4	20,00
144	NIPIS DE 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	12,00
145	NIPIS DE 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5	15,00
146	NIPIS DE 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	7	10,50
147	NIPIS DE 2 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	24,00
148	NIPIS DE 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	30,00
149	NIPIS DE 3" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	16,00
150	NIPIS DE 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	6	12,00
151	PIA INOX 1,40 CONCRETADA	IDEAL STAND OU SIMILAR	UN	1	139,00
152	PLUGUE DE 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	12,00
153	PLUGUE DE 1 1/2" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	8,00
154	PLUGUE DE 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	9,00
155	PLUGUE DE 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4	8,00
156	PLUGUE DE 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	8	6,40
157	PLUGUE DE 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	15,00
158	PLUGUE DE 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	4,50
159	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1 1/4" GAVETA	DECA, CELITE OU	UN	1	43,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

		SIMILAR			
160	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2	62,00
161	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1/2" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	3	66,00
162	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1 1/2" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2	96,00
163	REGISTRO C/ ACABAMENTO 3/4" GAVETA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	4	104,00
164	REGISTRO C/ ACABAMENTO 3/4" PRESSÃO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	4	108,00
165	REGISTRO C/ ACABAMENTO 1/2" PRESSÃO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1	23,00
166	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2"	DECA, TUPI OU SIMILAR	UN	2	84,00
167	REGISTRO DE ESFERA 1 1/4"	DECA, TUPI OU SIMILAR	UN	1	35,00
168	REGISTRO DE ESFERA 1" PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	29,60
169	REGISTRO DE ESFERA 1/2" PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	16,00
170	REGISTRO DE ESFERA 2"	DECA, TUPI OU SIMILAR	UN	2	128,00

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
171	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	DECA, TUPI OU SIMILAR	UN	2	29,60
172	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	1	19,80
173	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	2	48,00
174	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	3	45,00
175	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	1	94,00
176	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	1	37,00
177	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1/2"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UN	2	20,00
178	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 3/4"	DECA, ALBION OU SIMILAR	UM	3	39,00
179	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO C50 1/2"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UM	5	125,00
180	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO C50 3/4"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UM	5	65,00
181	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO C50 1/2"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UM	5	125,00
182	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO C50 3/4"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5	125,00
183	REPARO P/ MISTURADOR DECA	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	25	250,00
184	REPARO P/ VÁLVULA ALBION 1 1/4	ALBION OU SIMILAR	UN	5	65,00
185	REPARO P/ VÁLVULA ALBION 1 1/2	ALBION OU SIMILAR	UN	5	75,00
186	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	DECA OU SIMILAR	UM	25	350,00
187	SIFÃO CROMADO DE 1.1/2" X 1.1/2" PARA LAVATÓRIO	DECA, POLO OU SIMILAR	UN	5	210,00
188	SIFÃO CROMADO DE 1.1/2" X 2" PARA PIA	DECA, POLO OU SIMILAR	UN	5	240,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

189	SIFÃO DE 1 ½" X 1 ¼"	DECA, □POLO□S OU SIMILAR	UN	1	45,00
190	SIFÃO DE 1" X 1 ½"	DECA, □POLO□S OU SIMILAR	UN	3	123,00
191	SIFÃO DE 1" X 1 ¼"	DECA, □POLO□S OU SIMILAR	UM	1	43,00
192	SOLUÇÃO TIGRE PVC		LT	2	34,40
193	TAMPA CONVENCIONAL P/ VASO SANITÁRIO	ASTRA, CIPLA OU SIMILAR	UN	8	72,00
194	TAMPÃO 1 ½" FG	TUPI, APOLO	UN	3	15,00
195	TAMPÃO 1 ¼" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	3	12,00
196	TAMPÃO 1" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	2	5,00
197	TAMPÃO ½" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	7	10,50
198	TAMPÃO 2" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	2	13,00
199	TAMPÃO ¾" FG	TUPI, □POLO OU SIMILAR	UN	6	9,00
200	TÊ 110 X 110 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	65,90
201	TÊ 110 X 85 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	47,80

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
202	TÊ 22 X 22MM (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4	12,40
203	TÊ 25 X 20 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3	3,57
204	TÊ 25 X 25 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	6	3,06
205	TÊ 28 X 28MM (COBRE)	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	4	22,00
206	TÊ 32 X 25 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4	10,00
207	TÊ 32 X 32 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	5	7,25
208	TÊ 40 X 32 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	6,40
209	TÊ 40 X 40 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	6,80
210	TÊ 50 X 25 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3	11,10
211	TÊ 50 X 32 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3	17,25
212	TÊ 50 X 40 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	14,00
213	TÊ 50 X 50 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	4	15,00
214	TÊ 60 X 40 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	7,10
215	TÊ 60 X 50 PC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	14,80
216	TÊ 60 X 60 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	3	38,70
217	TÊ 75 X 50 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	16,00
218	TÊ 75 X 60 PVC	TIGRE, FORTILIT OU	UN	1	16,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

		SIMILAR			
219	TÊ 75 X 75 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	2	32,00
220	TÊ 85 X 60 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	19,00
221	TÊ 85 X 75 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	19,00
222	TÊ 85 X 85 PVC	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	1	19,00
223	TÊ DE 1 ½" P/ 1 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4	40,00
224	TÊ DE 1 ½" P/ 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	30,00
225	TÊ DE 1 ½" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	20,00
226	TÊ DE 1 ½" P/ ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	30,00
227	TÊ DE 1 ¼" P/ 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	18,00
228	TÊ DE 1 ¼" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	9,00
229	TÊ DE 1 ¼" P/ ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	18,00
230	TÊ DE 1" P/ 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5	30,00
231	TÊ DE 1" P/ ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4	24,00

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
232	TÊ DE 2 ½" P/ 1 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	25,00
233	TÊ DE 2 ½" P/ 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	25,00
234	TÊ DE 2 ½" P/ 2 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	28,00
235	TÊ DE 2 ½" P/ 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	28,00
236	TÊ DE 2" P/ 1 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	54,00
237	TÊ DE 2" P/ 1 ¼" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	36,00
238	TÊ DE 2" P/ 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	36,00
239	TÊ DE 3" P/ 3" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5	150,00
240	TÊ DE 3" P/ 2 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	56,00
241	TÊ DE 3" P/ 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	22,00
242	TÊ DE 3" P/ 1 ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	20,00
243	TÊ DE ¾" P/ ½" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	7	21,00
244	TÊ DE ¾" P/ ¾" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	8	24,00
245	TÊ DE COBRE DE 15 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5	11,00
246	TÊ DE COBRE DE 22 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5	11,50



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

247	TÊ DE COBRE DE 22 X 15 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	3	15,15
248	TÊ DE COBRE DE 28 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	1	5,50
249	TÊ DE COBRE DE 28 X 15 MM	TUPI, ELUMA	UN	2	12,00
250	TÊ DE COBRE DE 28 X 22 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2	12,00
251	TORNEIRA DE JARDIM PVC	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	6	36,00
252	TORNEIRA DE JARDIM METAL AMARELA 3/4"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5	40,00
253	TORNEIRA DE PIA EM METAL	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2	85,78
254	TORNEIRA DE PIA LONGA CROMADA DE 3/4"	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5	140,00
255	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO ACABAMENTO C50 CROMADA DE 3/4"	DECA OU SIMILAR	UN	5	300,00
256	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 20 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	10	80,00
257	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 25 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	10	100,00
258	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 32 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	5	75,00
259	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 50 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	10	250,00
260	TUBO DE ÁGUA POTÁVEL MARROM DE 75 MM DE 06 MT	TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR	UN	5	110,00
261	TUBO DE COBRE DE 22 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5	160,00

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
262	TUBO DE COBRE DE 28 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	5	200,00
263	UNIÃO DE 1 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	32,00
264	UNIÃO DE 1 1/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	14,00
265	UNIÃO DE 1" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	3	21,00
266	UNIÃO DE 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	4	24,00
267	UNIÃO DE 2 1/2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	28,00
268	UNIÃO DE 2" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	2	56,00
269	UNIÃO DE 3" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	1	35,00
270	UNIÃO DE 3/4" FG	TUPI, APOLO OU SIMILAR	UN	5	30,00
271	UNIÃO DE COBRE DE 15 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	1	10,00
272	UNIÃO DE COBRE DE 22 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2	17,80
273	UNIÃO DE COBRE DE 28 MM	TUPI, ELUMA OU SIMILAR	UN	2	26,60
274	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1	44,00
275	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	1	44,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

276	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2" COM ACABAMENTO CROMADO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	5	375,00
277	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO 1" SIMPLES	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	4	40,00
278	VÁLVULA P/ PIA DE 1"	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	5	50,00
279	VÁLVULA P/ PIA DE 3 1/2"	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	3	75,00
280	VÁLVULA P/ TANQUE 1 1/4"	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	2	27,80
281	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO DE 1" CROMADA	DECA OU SIMILAR	UN	5	55,00
282	VÁLVULA PARA TANQUE DE 1.1/4" CROMADA	DECA, ESTEVES OU SIMILAR	UN	5	65,00
283	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/2" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	37,00
284	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/2" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	22,90
285	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/4" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	39,00
286	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/4" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	19,90
287	VÁLVULA RETENÇÃO 1" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	33,50
288	VÁLVULA RETENÇÃO 1" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	15,00
289	VÁLVULA RETENÇÃO 1/2" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	21,00
290	VÁLVULA RETENÇÃO 1/2" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	8,00

HIDRÁULICA					
ITEM	MATERIAL	MARCA	UN	QDE.	VALOR UNIT. R\$
291	VÁLVULA RETENÇÃO 2 1/2" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	33,50
292	VÁLVULA RETENÇÃO 2 1/2" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	15,00
293	VÁLVULA RETENÇÃO 2" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	21,00
294	VÁLVULA RETENÇÃO 2" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	8,00
295	VÁLVULA RETENÇÃO 3" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	33,50
296	VÁLVULA RETENÇÃO 3" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	15,00
297	VÁLVULA RETENÇÃO 3/4" HORIZONTAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	21,00
298	VÁLVULA RETENÇÃO 3/4" VERTICAL	DECA, DOCOL OU SIMILAR	UN	1	8,00
299	VASO SANITÁRIO BRANCO	DECA, CELITE OU SIMILAR	UN	2	33,50



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Ofício nº 089/2006-ASCON-COLIC/PR

Brasília, 8 de fevereiro de 2006.

Ao Senhor
DUÍLIO LEAL DE FREITAS
DLF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
SIG, Conjunto H, Lote 8
Taguatinga-DF
Fone: 3336-4150

Assunto: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 20/2005

Prezado Senhor,

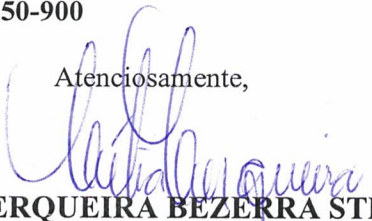
Encaminhamos a Vossa Senhoria 03 (três) vias do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 20/2005, cujo objeto é a prestação de serviço para fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília, celebrado entre a Presidência da República e essa empresa, para a competente assinatura e rubrica em todas as folhas, bem como, uma via das correspondentes Notas de Empenho nºs 2006NE00397 e 2006NE00398.

Solicitamos a Vossa Senhoria que a devolução das 02 (duas) vias do contrato ocorra, no máximo, em 2 (dois) dias úteis, após o recebimento deste ofício, para as providências de publicação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Presidência da República
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Palácio do Planalto – Anexo II-A Sala 104
Telefone nº: (61) 411 2680/2599 / Fax nº: (61) 3411-2323
Brasília/DF – CEP: 70 150-900

Atenciosamente,


CÉLIA CERQUEIRA BEZERRA STREIT
Coordenadora-Geral de Licitação e Contrato



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS DESTA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

CONTRATO Nº 20/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração - Senhor **LENILDO DIAS DE MORAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 345.123.814-49, de acordo com a competência prevista no Art. 1º da Portaria nº 562, de 22/09/2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 23/09/2005, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga – DF, CEP: 72.153-000, Telefone nº (61) 3336-4150/ Fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **DUÍLIO LEAL DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 8.452/D-DF-CREA e do CPF nº 557.245.906-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2005, objeto da Concorrência nº 02/2004, consoante Processo nº 00140.000216/2004-11, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a extensão do prazo de vigência até 16 de fevereiro de 2007, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

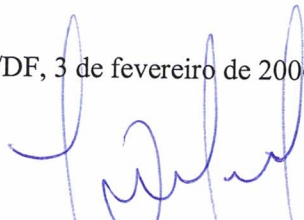
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 3 de fevereiro de 2006.



LENILDO DIAS DE MORAIS
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República



DÚLIO LEAL DE FREITAS
DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20/2005
QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E
A EMPRESA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

CONTRATO Nº 20/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 463, de 08/08/2006, publicada no Diário Oficial da União de 09/08/2006, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga – DF, CEP: 72.153-000, Telefone nº (61) 336-4150/ Fax nº (61) 336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7.779/D-DF-CREA e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2005, objeto da Concorrência nº 02/2004, Processo nº 00140.000216/2004-11, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação dos preços dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Ficam repactuados os preços mensais dos serviços contratados, no percentual de **6,648489%**, que passam de R\$ 143.158,40 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 152.676,26 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre fevereiro de 2005 até assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 4 de setembro de 2006.


MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos, Interina
Presidência da República


MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF – Engenharia Comércio e Representação Ltda



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS, NECESSÁRIOS ÀS EDIFICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E SUAS UNIDADES RESIDENCIAIS FUNCIONAIS, EM BRASÍLIA/DF, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

CONTRATO Nº 20/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração - Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 463, de 08/8/2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 09/8/2006, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga/DF, CEP: 72.153-000, telefone nº (61) 336-4150/fax nº (61) 336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7.779/D-DF-CREA, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços, referente a inclusão de 6 (seis) funcionários, perfazendo o valor mensal de R\$ 10.645,04 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), correspondente ao percentual de 6,97229549% do valor total mensal do Contrato, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira – Com o acréscimo dos serviços o valor mensal do Contrato passa de R\$ 152.676,26 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para **R\$ 163.321,30 (centos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária - Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor mensal estimado de **R\$ 163.321,30 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, que perfaz o valor anual estimado de **R\$ 1.959.855,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, Naturezas da Despesa nºs: 339037, 339039 e 339030.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termo Aditivo nº 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 01 de Outubro de 2006.


MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos, Interina, da Presidência da República


MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF – Engenharia Comércio e Representação Ltda

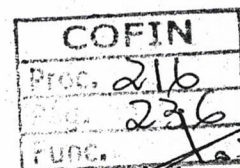
NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 05out06 NUMERO: 2006NE002311 ESPECIE: REFORCO 2006NE000118
EMITENTE : 110001/00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR
CNPJ : 00394411/0001-09 FONE: 411 2635/2603/2768
ENDERECO : PALACIO DO PLANALTO, ANEXO III DIRETORIA DE ORCAMENTO FINANCAS
MUNICIPIO: 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70150-900

CREDOR : 03591509/0001-44 - DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ENDERECO : SIG CONJUNTO H S/N LOTE 08 TAGUATINGA
MUNICIPIO: 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72153-500

OBSERVACAO / FINALIDADE
REFORCO 2006NE000118 - CONFORME TERMO ADITIVO N° 3
CONTRATO N° 20/2005



CLASS : 1 20101 04122075020000001 000947 0100000000 339037 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: CONCORRENCIA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 00140.000216/2004-11
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 31.935,12
TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 04 -MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.330.958,70
VALOR DO SEQ. : 1.330.958,70

PRESTACAO DE SERVICOS PARA FORNECER MAO-DE-OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUTAR OS SERVICOS CONTITUADOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALACOES PREDIAIS E MOBILIARIOS, BEM COMO DE OUTROS SERVICOS CORRELATOS NECESSARIOS AS EDIFICACOES, CONFORME ESPECIFICACOES CONS - TANTES NO CONTRATO.
- LOCACAO DE MAO DE OBRA

TOTAL : 1.330.958,70

GILTON SABACK MALTEZ
ORDENADOR

JAIR SIMAO DE MELO
GESTOR FINANCEIRO



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 20/2005 QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

CONTRATO Nº 20/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **LENILDO DIAS DE MORAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 345.123.814-49, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 646, de 8/11/2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 9/11/2006, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga – DF, CEP: 72.153-000, Telefone nº (61) 336-4150/ Fax nº (61) 336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7.779/D-DF-CREA e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2005, objeto da Concorrência nº 02/2004, Processo nº 00140.000216/2004-11, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação dos preços do vale-transporte pago aos empregados e a extensão da vigência contratual da **CONTRATADA**, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Ficam repactuados os preços mensais dos vales-transportes, o que eleva o valor mensal do contrato para R\$ **170.261,50** (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha de repactuação.

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, já considerados os impostos, referente ao período compreendido entre janeiro de 2006 até assinatura do presente.

Subcláusula Terceira – A vigência do contrato fica estendida até 16 de fevereiro de 2008, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos

limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da repactuação de preços e da extensão do prazo de vigência, o valor anual do contrato será de **R\$ 2.043.138,00 (dois milhões, quarenta e três mil cento e trinta e oito reais)** e correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 – Naturezas de Despesa: 339037, 339039 e 339030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

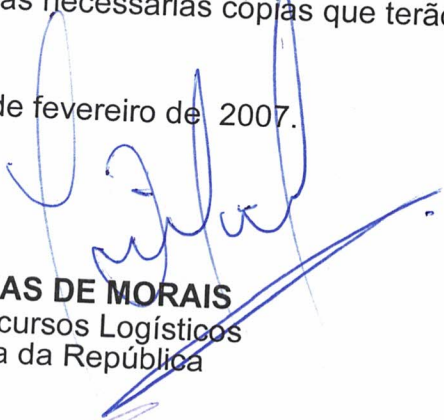
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 1, 2 e 3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2007.


LENILDO DIAS DE MORAIS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF – Engenharia Comércio e Representação Ltda



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 20/2005 QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

CONTRATO Nº 20/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07 de 08 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga – DF, CEP: 72.153-000, Telefone nº (61) 336-4150/ Fax nº (61) 336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7.779/D-DF-CREA e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2005, objeto da Concorrência nº 02/2004, Processo nº 00140.000216/2004-11, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir o valor mensal dos Termos Aditivos nºs 2, 3 e 4 e estipular o valor mensal atual do Contrato, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência da correção, a Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 2 passa a ter a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – Ficam repactuados os preços mensais dos serviços que passam de R\$ 143.158,40 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 152.315,18 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos).”

Subcláusula Segunda – Com a correção, a Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 3 passa a ter a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – Com o acréscimo dos serviços o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 164.044,37 (cento e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).”



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira – Em consequência dos ajustes, a Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 4 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – Ficam repactuados os preços mensais dos vales-transportes, em 21,5%, o que eleva o valor mensal do Contrato para R\$ 153.646,19 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), para o período de janeiro a outubro de 2006 e para R\$ 164.044,37 (cento e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para o período de novembro de 2006 a dezembro de 2007.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO

O valor atual do Contrato, a partir de janeiro de 2008, com a extinção da CPMF, fica ajustado na importância mensal estimada de R\$ 163.328,61 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), o que perfaz o montante anual de R\$ 1.959.943,32 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 1, 2, 3 e 4, não modificadas por este instrumento.

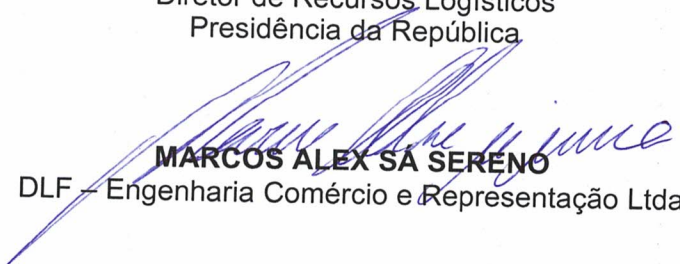
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2008.


MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF – Engenharia Comércio e Representação Ltda



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 20/2005 QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

CONTRATO Nº 20/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07 de 08 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga – DF, CEP: 72.153-000, Telefone nº (61) 336-4150/ Fax nº (61) 336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7.779/D-DF-CREA e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2005, objeto da Concorrência nº 02/2004, Processo nº 00140.000216/2004-11, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a extensão do prazo de vigência até **16 de fevereiro de 2009**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor anual de **R\$ 1.959.943,32 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)** correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 – Natureza da Despesa: 339037, 3390.39 e 339030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 1, 2, 3, 4 e 5, não modificadas por este instrumento.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

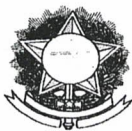
Brasília/DF, 14 de *FEVEREIRO* de 2008.

Cláudio Basso
MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

Marcos Alex Sá Sereno
MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF – Engenharia Comércio e Representação Ltda

TERMO ADITIVO/DLF – TA 6 – CT 20-2005/ERICA

[Assinatura]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 20/2005 QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000216/2004-11

CONTRATO Nº 20/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 221.273.131-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIO, Conjunto H, Lote 08, Taguatinga – DF, CEP: 72.153-000, Telefone nº (61) 336-4150/ Fax nº (61) 336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7.779/D-DF-CREA e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2005, objeto da Concorrência nº 02/2004, Processo nº 00140.000216/2004-11, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo, bem como exclusão dos itens materiais quais sejam: (materiais básicos do anexo III, materiais com 03 (três) orçamentos e materiais complementares) e item transporte da planilha de formação de preços.

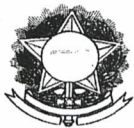
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **16 de Abril de 2009**, ou até a conclusão do processo licitatório, ou o que primeiro ocorrer.

Subcláusula Segunda – Fica suprimido os serviços no percentual de 77% (setenta e sete por cento), consoante disposto no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e a manutenção do contingente sendo: 04 (quatro) bombeiros, 2 (dois) pedreiros/alvenarias, 1 (um) marceneiro, 01 (um) tapeceiro, 02 (dois) pintores, 01 (um) serralheiro, e 03 (três) ajudantes e 01 (um) engenheiro.

Subcláusula Terceira – Com a supressão, o valor mensal do contrato passa para R\$ 37.565,57 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 75.131,14 (setenta e cinco mil cento e trinta e um reais e catorze centavos), correrão à conta



do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, e das seguintes Natureza de Despesa: 339030, 33937 e 33939.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2009.

CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República

MARCOS ALEX SÁ SERENO
DLF – ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA